MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 1f2

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/06/2020, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2020, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2020, às 10h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 183.592,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 09.06.20

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 173
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 13:33
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO D
Anexos: 54. Edital - Mural Pg Eletrônico nº 54-2020.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: JURIDICO - METALPARTES <juridico@metalpartes.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de junho de 2020 14:16
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO PE 54 - Coronel Vividas - PR - 23/06
Anexos: PE 54 (Coronel Vivida-PR), AFE, BOAS PR., FORN. CIL., PRAZO.pdf; CONTRATO SOCIAL METALPARTES - 13ª ALTERAÇÃO EIRELI.PDF; RG - FERNANDA HELENA - EMISSÃO 12-05-2017.pdf

Prezados Senhores,
Boa tarde.

Segue no corpo deste e-mail, bem como anexada, Impugnação ao Edital do Pregão ora mencionado no assunto desta carta eletrônica.

Assim, aguardamos sua apreciação e julgamento.

OBS: Favor acusar recebimento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a **IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA** do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor:

DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção dessa Ilustre Pregoeira e Comissão e confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art.3° da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 e lei 10.520/02.

Os seguintes itens merecem ser alterados e /ou adequados à legislação vigente aplicável, conforme será demonstrado:

1. **QUANTO ÀS EXIGENCIAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) E BOAS PRÁTICAS:**

O **fornecimento de oxigênio feito no local por usinas concentradoras, ou compressores, no caso do Ar Comprimido Medicinal**, com a instalação de uma "mini-fábrica" de gases no local, por não ser exposto aos riscos de

uma planta industrial de grande porte, **possui regramento próprios à sua forma de fornecimento, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

Já as empresas fornecedoras de gases medicinais por PSA, em processo simplificado, absorvem o oxigênio do ambiente a 21% e, utilizando sistema com peneiras molecular e PSA, concentram esse oxigênio retirado do ar, o purificam e secam, transformando-o em oxigênio medicinal, **conforme a RDC 50 da ANVISA**.

Ou seja, o processo é todo físico-mecânico, não envolvendo qualquer produto químico. Toda a operação é extremamente segura, em baixa pressão, não necessitando adoção dos procedimentos exigidos das empresas que o produzem em sítios industriais distantes e a alta pressão, mas sim, procedimentos inerentes ao seu processo, como demonstraremos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 175

➔ **AFE e Boas Práticas:**

A RDC 69 QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS, publicada pela ANVISA em 2008, no item 2.3 de seu anexo informa que há legislação específica para tratar da produção e manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio:

*2.3 O disposto neste Regulamento **não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio,** os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.*

Cumpre ressaltar que a RDC 09/2010 apenas altera o prazo previsto no art. 2º da RDC 69/2008, estendendo o prazo para as empresas que produzem seus gases em sítios distantes, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

A RDC 70 QUE TRATA DA NOTIFICAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS, também de 2008, dispõe, em seu anexo I, item 2.2, qual a legislação que deverá ser aplicada ao caso:

*2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, **os quais estão sujeitos à legislação específica vigente** (RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT).*

Ou seja, se a produção ocorre in loco e para uso próprio, não há que se pensar nas normas dispostas nas **RDC 32 e RDC 16 (que tratam da AFE)**, RDC 69 ou RDC 70, pois as mesmas não se enquadram aos gases medicinais produzidos no local de demanda, haja visto que esse sistema não demanda transporte ou outro tipo de padronização que as RDC´s citadas exigem, tendo suas próprias normas regulamentadoras para obedecer, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.

A RDC 32 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONCESSÃO DA AFE, ao realizar a leitura da mesma, verifica-se imediatamente que o fornecimento de oxigênio por usinas de oxigênio, geradores de vácuo e compressores de ar comprimido, não enquadram-se na mesma, pois as exigências de estrutura física sinalizam instalações de grande porte, enquanto esse últimos ocupam espaço, na maioria das vezes inferior ao espaço necessário à instalação de um tanque criogênico hospitalar e seu perímetro de segurança.

A RDC 16/2014 RDC criada no intuito de dirimir as dúvidas ainda pendentes sobre a exigência e aplicabilidades da AFE, **ressalta que tal exigência não se aplica a todas as formas de fornecimento**, conforme já preceituam as RDCs 50/2002, 69/2008, 70/2008, mencionadas acima.

Cumpre ressaltar que a aplicabilidade da RDC 70/2008 está supensa pela ANVISA desde publicação da RDC 68//2011 e, posteriormente, RDC 25/2015 que suspendeu o prazo por tempo indeterminado para notificação dos gases previsto na RDC 70/2008.

Usinas de oxigênio são aceitas em todo o mundo sem maiores restrições e a ANVISA não regula este fornecimento com emissão de AFE E CBPF, mas, tão somente, em razão do baixíssimo risco que oferecem, pela RDC 50/2002.

A ANVISA, em seu site, disponibiliza o manual ***"Vigilância Sanitária e Licitação Pública"***, o qual em sua página 15 informa que existem materiais, que apesar de suas características, não são produtos para saúde e, portanto, não demandam nem registro, nem dispensa de registro, conforme reproduzimos:

(http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES)

> *"Alguns materiais e equipamentos, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados, nem cadastrados. Assim sendo,* ***não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou Certificado de Dispensa de Registro dos mesmos****. A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária encontra-se publicada no endereço:* http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ckga

A relação desses produtos está disponibilizada no site, no endereço supracitado. Colacionamos aqui a parte da listagem que trata dos produtos por nós oferecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 186

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

(Lista Exemplificativa)

C Produtos utilizados para apoio ou infraestrutura hospitalar
05 - Bomba à vácuo
07 - Central de ar comprimido
08 - Central de gases medicinais
09 - Central de vácuo
10 - Compressor de ar
11 - Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
36 - Secador de ar medicinal.

A Lei Federal n° 6.437/77 não se aplica ao caso em tela, porque a legislação aplicável para fornecimento de gases no local, conforme RDC 70 da ANVISA é a contida nas**: RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

O STJ já se manifestou sobre o tema:

> *"O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto – contratação de serviços de oxigenioterapia domiciliar - quanto o edital do certame dispensavam a Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a 'comercialização de equipamentos' que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.*
>
> ***Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para Administração em prol dos administrados. (REsp 1.190/SC)"***

Assim, devendo ser aceita a RDC 50 da ANVISA e todas as suas formas de fornecimento do objeto cabe esta Administração corrigir a exigência da AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, não cabíveis a todos os casos.

Desta forma, não há respaldo legal para a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, para o fornecimento do oxigênio por USINAS CONCENTRADORAS e/ou compressores para AR comprimido medicinal, desde que atendam as diretrizes da RDC 50 da Anvisa, por ser, até presente data, a única Norma publicada pelo órgão regulamentando este tipo de fornecimento. **A própria RDC 50 prevê em seu artigo 5º infração à legislação de vigilância sanitária federal nº 6.437/77 o que demonstra estar em total consonância com esta.**

Art. 5º - A inobservância das normas aprovadas por este Regulamento constitui infração à legislação sanitária federal, conforme dispõe o artigo 10, incisos II e III, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Sendo assim, qualquer outra exigência para o fornecimento de gases medicinais pelo sistema PSA (Usinas Concentradoras) se torna ilegal.

Gases medicinais produzidos in loco, para consumo próprio, não são passíveis de registro na ANVISA, portanto, é ilegal a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, de fornecedores de gases medicinais através da tecnologia PSA. Somente fornecimentos específicos possuem tais exigências (no caso, fabricantes de gases medicinais em local diferente do de consumo); sendo certo que, afirmações contrárias não passam de artifícios ilegais e dúbios para ludibriar as Administrações e restringir o mercado de gases medicinais às multinacionais.

2. QUANTO A PREDILEÇÃO POR FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS:

Acreditamos que esta nobre comissão já possua conhecimento das diferentes formas de fornecimento de gases medicinais. A mais econômica dentre todas é a produção do gás no local de consumo. Nos tópicos abaixo, explicaremos o fornecimento mais ECONÔMICO E EFICIENTE para esta Administração.

GASES PRODUZIDOS NO LOCAL DE CONSUMO NÃO SOFREM COM DESABASTECIMENTO POR FATOS SUPERVENIENTES E IMPREVISÍVEIS COMO *ENCHENTES E GREVES DE CAMINHONEIROS!*

Para que o certame atinja seu objetivo em obter proposta mais vantajosa: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o edital deve ser alterado para que amplie as possibilidades de abastecimento, não restringindo a competitividade do certame ao preterir os demais sistemas centralizados para o suprimento do oxigênio.

A ANVISA ao publicar a RDC 50/2002 instituiu 3 formas de abastecimento do oxigênio medicinal.

O **sistema PSA** (*Pressure* Swing Adsorption), tecnologia mais avançada e utilizada em todo o mundo, tanto na Europa como nos Estados Unidos está prevista na legislação pátria, na alínea 'c' do item 7.3.3.1 da RDC 50/2002 da ANVISA.

> ***RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. D.O. de 20/03/2002***
> ***7.3.3. Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso)***
> *7.3.3.1.Oxigênio medicinal (FO)*
> *a) Centrais de suprimento com cilindros*
> *b) Centrais com tanque criogênico:*
> ***c) Usinas concentradoras: O terceiro sistema é constituído de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares, necessitando de um outro tipo de sistema como reserva. Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras e localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificações do percentual de oxigênio. O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.***

Através deste sistema, obtêm-se o Oxigênio medicinal em seu estado natural: o gasoso, produzido com total segurança e qualidade no local onde será utilizado.

O Oxigênio para uso terapêutico é sempre utilizado no modo gasoso independente do abastecimento ser líquido.

O oxigênio é liquefeito para facilitar seu transporte, com baixa de seu volume em até 860 vezes, mas, tão logo necessite seu uso, este é tornado gasoso, para sua utilização.

Nesse processo onde o oxigênio líquido é tornado gasoso, há uma perda considerável em seu volume, de **aproximadamente 30%, perda essa custeada pelo cliente.**

A transformação do oxigênio para seu estado líquido e utilização hospitalar era uma solução razoável, antes do advento da tecnologia do PSA/VPSA.

O **sistema PSA/VPSA** ofertado pela impugnante opcionalmente, possibilita, ainda, a recarga de cilindros para Ambulâncias, Postos de Saúde, atendimento residencial, etc.

Os sistemas de produção de gases *in loco (usinas concentradoras de oxigênio e compressores de ar comprimido) possuem inúmeras vantagens para a Administração Pública sendo esta, a forma mais eficiente e econômica de abastecimento destes gases.*

Ademais, a inclusão de todas as opções de fornecimento de oxigênio previstas na legislação, possibilitará à Administração Pública um maior número de licitantes, aumentando, consideravelmente, a competitividade no certame e, consequentemente, ofertas mais vantajosas para os cofres públicos.

Ao ampliar seu leque de possibilidades para aquisição do produto pretendido, a Administração, não só estará buscando melhores preços, com também poderá proporcionar às suas instituições de saúde um oxigênio mais seguro.

Para simplificar as inúmeras vantagens na aquisição de Oxigênio por PSA/VPSA apresentamos o seguinte quadro:

QUADRO COMPARATIVO - AS VANTAGENS PARA ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DO SISTEMA PSA/VPSA - USINAS CONCENTRADORAS

Oxigênio Gasoso – Usinas concentradoras (PSA/VPSA)	Oxigênio líquido – Tanques criogênicos
Produzido no modo gasoso, como será consumido, sem perdas evaporativas ou eventuais desvios no transporte/trânsito.	Passa por processo de evaporação para consumo, perda de até 30% do gás, valor cobrado ao cliente
Sua concentração é verificada na própria unidade de saúde através de monitores.	Concentração não verificável por produção em industrias fora do local de consumo.
Usina concentradora utiliza área inferior à de tanque criogênico.	Tanque criogênico requer área superior à de usina para sua instalação.
Possui a opção de recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido	Não possui opção para recargas de cilindros e ar comprimido.
A usina pode fornecer oxigênio e ar comprimido simultaneamente com compressor auxiliar.	Necessita que o cliente adquira Nitrogênio líquido e misturador para fornecer o Ar Sintético
Sem atrasos no fornecimento. O gás é produzido 24h por dia no local de consumo.	Produzido em local distante e necessita de transporte caro, poluente e especial.
Nova tecnologia VSA gera concentração de até 99% (Anvisa = 92%; ABNT = 90%) e energia 3 a 4 vezes inferior às usinas PSA). O299% equivale O290% terapeuticamente.	É concentrado a 99% para melhor separação dos outros gases presentes no ar (N2, Argônio, Hélio...) e sua consequente redução dos custos de produção. O299% é fundamental em cortes e soldas, não em terapias médicas e uso em ETE/ETA, onde o uso de O290% equivale a uso de O299%.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 178
CORONEL VIVIDA - PR

Para que não reste nenhuma dúvida à nobre comissão técnica quanto ao sistema de fornecimento do oxigênio por PSA, esclarecemos ainda que o processo de produção do oxigênio através do sistema **PSA/VPSA é totalmente** físico sem adição de substância química, diferente da criogenia onde as reações químicas podem gerar subprodutos arriscando a saúde dos usuários.

Por não possuir o mesmo grau de risco de contaminação que o Oxigênio fornecido por Tanques criogênicos, foi que a Anvisa normatizou parâmetro de pureza/concentração diverso para Usinas concentradoras, 92%.

Nossas Usinas com avançada tecnologia, permite concentração de até 99.5% aferida "in loco", muito acima do determinado pelas Normas ANVISA/ABNT e idêntica ou, às vezes, superior à pureza do Oxigênio líquido.

Embora o avanço tecnológico possibilite que usinas concentradoras atinjam o percentual de pureza igual ao exigido para o fornecimento de oxigênio no estado líquido, não há óbice para que as empresas fornecedoras de usinas concentradoras ofertem o produto dentro do parâmetro legal determinado pela ANVISA.

Hospitais de países mais desenvolvidos econômica, tecnológica e industrialmente, como Estados Unidos, França, Canadá e Japão aceitam O_2 a 90% de pureza baseados em estudos científicos que comprovam que administração no paciente com O_2 a 90% ou O_2 a 99% não resulta diferenças terapêuticas no tratamento, o que comprova a equivalência entre esses gases.

Muito embora o Oxigênio líquido seja fornecido em grau de pureza a 99,5% e o Oxigênio por PSA/VPSA a 90%, esses centros de saúde de vanguarda preferem, ainda, o fornecimento do oxigênio por PSA/VPSA. Pois, além de ser **mais seguro** à saúde dos pacientes é **mais econômico,** sem perdas do produto, pois não necessita passar pela vaporização, processo utilizado no fornecimento do O2 líquido que gera perda considerável e inevitável do produto quando passado para seu estado gasoso.

No Brasil a Anvisa através da RDC 50/2002 determinou o percentual mínimo concentração a 92% e disponibilização de monitores de concentração do gás fornecido.

Empresas fornecedoras de oxigênio líquido propalam falsamente que essa concentração de 90% determinada pela Farmacopeia mundial não atende as necessidades médicas.

Um crime!

Nosso sistema PSA/VPSA oferece, ainda, a opção de um sistema acoplado a um enchedor de cilindros, com total segurança atendendo aos critérios estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais.

O Brasil vem acompanhado esta evolução da indústria de gases medicinais e muitos de seus órgãos públicos já adotam o sistema PSA/VPSA, por comprovarem a eficácia e economia deste sistema.

Esclarecido isso, mister informar que **não há qualquer subsídio legal para que em uma licitação seja exigido um tipo de fornecimento em detrimento do outro**, sendo o correto apenas solicitar o produto final, ou seja o gás medicinal requerido. Fazê-lo é direcionar o Edital, ferindo a competitividade e desrespeitando o princípio da Economicidade, princípios basilares do processo licitatório.

Mister se faz ressaltar, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, que a Lei Federal 8.666/93, materializa, entre outros, determinados princípios, de forma expressa e imperativa, não podendo o administrador furtar-se a observá-los integralmente, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor. Com efeito, assim dispõe o referido Diploma Legal, *in verbis:*

> *"Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório** (desde que observados os pré-requisitos formais e materiais exigidos em lei), do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*
>
> *§ 1.º - **É vedado** aos agentes públicos:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções" (grifo nosso).*

Assim, a RDC 50 da ANVISA dispõe três possibilidades de fornecimento dos gases requeridos. Atendendo a norma, esta Administração possibilitará a participação de um maior número de licitantes e, consequentemente, de melhores ofertas para os cofres públicos.

3. DO PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO*:*

Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

O Edital impõe prazo de entrega inexequível para atendimento da demanda do presente certame. In verbis:

> *4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.*

O prazo de entrega imposto no edital para a efetiva entrega dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

Analisando a decomposição do princípio da razoabilidade, vislumbra-se que o edital ora impugnado não observou o citado princípio, vez que, segundo o mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, assim manifesta-se:

> *"[...] Razoabilidade e proporcionalidade: ...sem dúvidas, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais...".*

A instalação do equipamento, bem como possível entrega de cilindros demanda tempo, além do transporte e testes. Se mantido prazo inexequível, as empresas poderão não atender com a eficiência e qualidade o requerido que, nem sequer sabe-se a estimativa prévia da quantidade que deverá ser entregue, conforme impugnação no tópico acima.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL FABRICIANO - Fls. 180

DOS PEDIDOS:

Isto posto, é a presente **Solicitação de Impugnação com modificação do Edital** para requerer:

1. QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS, VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO *QUANDO APLICÁVEL/CABÍVEL*; POR NÃO SEREM EXIGÍVEIS PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA;

2. QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;

3. QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

Assim, esta Administração possibilitará uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas que porventura venham almejar participar desse Pregão dentro do princípio da isonomia e na forma da Legislação aplicável.

Pelo exposto, **AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.,** requer que o presente Pedido de Impugnação percorra as instâncias legais com as devidas fundamentações, para que se proceda a modificação do Edital por medida de legalidade.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.

Fernanda Helena Pereira- Diretora
Ident. nº: 020.397.419-1 DICRJ
AAE-METALPARTES PSL

AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,

CLAYTON SILVA
AUXILIAR JURÍDICO
juridico@metalpartes.com.br

AAE - MetalPartes Produtos e Serviços Ltda

www.metalpartes.com.br
+55 (21) 3338-5224 / 2401-1614

Livre de vírus. www.avast.com.

AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 181

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a **IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA** do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor:

DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção dessa Ilustre Pregoeira e Comissão e confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art.3° da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 e lei 10.520/02.

Os seguintes itens merecem ser alterados e /ou adequados à legislação vigente aplicável, conforme será demonstrado:

1. **QUANTO ÀS EXIGENCIAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) E BOAS PRÁTICAS:**

O **fornecimento de oxigênio feito no local por usinas concentradoras, ou compressores, no caso do Ar Comprimido Medicinal**, com a instalação de uma "mini-fábrica" de gases no local, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, **possui regramento próprios à sua forma de fornecimento, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

Já as empresas fornecedoras de gases medicinais por PSA, em processo simplificado, absorvem o oxigênio do ambiente a 21% e, utilizando sistema com peneiras molecular e PSA, concentram esse oxigênio retirado do ar, o purificam e secam, transformando-o em oxigênio medicinal, **conforme a RDC 50 da ANVISA**.

Ou seja, o processo é todo físico-mecânico, não envolvendo qualquer produto químico. Toda a operação é extremamente segura, em baixa pressão, não necessitando adoção dos procedimentos exigidos das empresas que o produzem em sítios industriais distantes e a alta pressão, mas sim, procedimentos inerentes ao seu processo, como demonstraremos abaixo:

➔ **AFE e Boas Práticas:**

A RDC 69 QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS, publicada pela ANVISA em 2008, no item 2.3 de seu anexo informa que há legislação específica para tratar da produção e manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio:

*2.3 O disposto neste Regulamento **não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio,** os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.*

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 182

Cumpre ressaltar que a RDC 09/2010 apenas altera o prazo previsto no art. 2º da RDC 69/2008, estendendo o prazo para as empresas que produzem seus gases em sítios distantes, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

A RDC 70 QUE TRATA DA NOTIFICAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS, também de 2008, dispõe, em seu anexo I, item 2.2, qual a legislação que deverá ser aplicada ao caso:

2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, ***os quais estão sujeitos à legislação específica vigente*** *(RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT).*

Ou seja, se a produção ocorre in loco e para uso próprio, não há que se pensar nas normas dispostas nas **RDC 32 e RDC 16 (que tratam da AFE)**, RDC 69 ou RDC 70, pois as mesmas não se enquadram aos gases medicinais produzidos no local de demanda, haja visto que esse sistema não demanda transporte ou outro tipo de padronização que as RDC's citadas exigem, tendo suas próprias normas regulamentadoras para obedecer, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.

A RDC 32 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONCESSÃO DA AFE, ao realizar a leitura da mesma, verifica-se imediatamente que o fornecimento de oxigênio por usinas de oxigênio, geradores de vácuo e compressores de ar comprimido, não enquadram-se na mesma, pois as exigências de estrutura física sinalizam instalações de grande porte, enquanto esse últimos ocupam espaço, na maioria das vezes inferior ao espaço necessário à instalação de um tanque criogênico hospitalar e seu perímetro de segurança.

A RDC 16/2014 RDC criada no intuito de dirimir as dúvidas ainda pendentes sobre a exigência e aplicabilidades da AFE, **ressalta que tal exigência não se aplica a todas as formas de fornecimento**, conforme já preceituam as RDCs 50/2002, 69/2008, 70/2008, mencionadas acima.

Cumpre ressaltar que a aplicabilidade da RDC 70/2008 está supensa pela ANVISA desde publicação da RDC 68//2011 e, posteriormente, RDC 25/2015 que suspendeu o prazo por tempo indeterminado para notificação dos gases previsto na RDC 70/2008.

Usinas de oxigênio são aceitas em todo o mundo sem maiores restrições e a ANVISA não regula este fornecimento com emissão de AFE E CBPF, mas, tão somente, em razão do baixíssimo risco que oferecem, pela RDC 50/2002.

A ANVISA, em seu site, disponibiliza o manual ***"Vigilância Sanitária e Licitação Pública"***, o qual em sua página 15 informa que existem materiais, que apesar de suas características, não são produtos para saúde e, portanto, não demandam nem registro, nem dispensa de registro, conforme reproduzimos:

> (http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES)
>
> *"Alguns materiais e equipamentos, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados, nem cadastrados. Assim sendo,* ***não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou Certificado de Dispensa de Registro dos mesmos.*** *A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária encontra-se publicada no endereço:* http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ckga

A relação desses produtos está disponibilizada no site, no endereço supracitado. Colacionamos aqui a parte da listagem que trata dos produtos por nós oferecidos:

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 183

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

(Lista Exemplificativa)

C Produtos utilizados para apoio ou infraestrutura hospitalar
05 - Bomba à vácuo
07 - Central de ar comprimido
08 - Central de gases medicinais
09 - Central de vácuo
10 - Compressor de ar
11 - Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
36 - Secador de ar medicinal.

A Lei Federal n° 6.437/77 não se aplica ao caso em tela, porque a legislação aplicável para fornecimento de gases no local, conforme RDC 70 da ANVISA é a contida nas: **RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

O STJ já se manifestou sobre o tema:

> *"O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto – contratação de serviços de oxigenioterapia domiciliar - quanto o edital do certame dispensavam a Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a 'comercialização de equipamentos' que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.*
>
> ***Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para Administração em prol dos administrados. (REsp 1.190/SC)"***

Assim, devendo ser aceita a RDC 50 da ANVISA e todas as suas formas de fornecimento do objeto cabe esta Administração corrigir a exigência da AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, não cabíveis a todos os casos.

Desta forma, não há respaldo legal para a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, para o fornecimento do oxigênio por USINAS CONCENTRADORAS e/ou compressores para AR comprimido medicinal, desde que atendam as diretrizes da RDC 50 da Anvisa, por ser, até presente data, a única Norma publicada pelo órgão regulamentando este tipo de fornecimento. **A própria RDC 50 prevê em seu artigo 5º infração à legislação de vigilância sanitária federal nº 6.437/77 o que demonstra estar em total consonância com esta.**

Art. 5º - A inobservância das normas aprovadas por este Regulamento constitui infração à legislação sanitária federal, conforme dispõe o artigo 10, incisos II e III, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Sendo assim, qualquer outra exigência para o fornecimento de gases medicinais pelo sistema PSA (Usinas Concentradoras) se torna ilegal.

Gases medicinais produzidos in loco, para consumo próprio, não são passíveis de registro na ANVISA, portanto, é ilegal a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, de fornecedores de gases medicinais através da tecnologia PSA. Somente fornecimentos específicos possuem tais exigências (no caso, fabricantes de gases medicinais em local diferente do de consumo); sendo certo que, afirmações contrárias não passam de artifícios ilegais e dúbios para ludibriar as Administrações e restringir o mercado de gases medicinais às multinacionais.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 184

2. QUANTO A PREDILEÇÃO POR FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS:

Acreditamos que esta nobre comissão já possua conhecimento das diferentes formas de fornecimento de gases medicinais. A mais econômica dentre todas é a produção do gás no local de consumo. Nos tópicos abaixo, explicaremos o fornecimento mais ECONÔMICO E EFICIENTE para esta Administração.

GASES PRODUZIDOS NO LOCAL DE CONSUMO NÃO SOFREM COM DESABASTECIMENTO POR FATOS SUPERVENIENTES E IMPREVISÍVEIS COMO *ENCHENTES E GREVES DE CAMINHONEIROS!*

Para que o certame atinja seu objetivo em obter proposta mais vantajosa: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o edital deve ser alterado para que amplie as possibilidades de abastecimento, não restringindo a competitividade do certame ao preterir os demais sistemas centralizados para o suprimento do oxigênio.

A ANVISA ao publicar a RDC 50/2002 instituiu 3 formas de abastecimento do oxigênio medicinal.

O **sistema PSA** (*Pressure* Swing Adsorption), tecnologia mais avançada e utilizada em todo o mundo, tanto na Europa como nos Estados Unidos está prevista na legislação pátria, na alínea 'c' do item 7.3.3.1 da RDC 50/2002 da ANVISA.

> ***RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. D.O. de 20/03/2002***
> ***7.3.3. Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso)***
> *7.3.3.1.Oxigênio medicinal (FO)*
> *a) Centrais de suprimento com cilindros*
> *b) Centrais com tanque criogênico:*
> ***c) Usinas concentradoras: O terceiro sistema é constituído de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares, necessitando de um outro tipo de sistema como reserva. Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras e localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificações do percentual de oxigênio. O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.***

Através deste sistema, obtêm-se o Oxigênio medicinal em seu estado natural: o gasoso, produzido com total segurança e qualidade no local onde será utilizado.

O Oxigênio para uso terapêutico é sempre utilizado no modo gasoso independente do abastecimento ser líquido.

O oxigênio é liquefeito para facilitar seu transporte, com baixa de seu volume em até 860 vezes, mas, tão logo necessite seu uso, este é tornado gasoso, para sua utilização.

Nesse processo onde o oxigênio líquido é tornado gasoso, há uma perda considerável em seu volume, de **aproximadamente 30%, perda essa custeada pelo cliente.**

A transformação do oxigênio para seu estado líquido e utilização hospitalar era uma solução razoável, antes do advento da tecnologia do PSA/VPSA.

O **sistema PSA/VPSA** ofertado pela impugnante opcionalmente, possibilita, ainda, a recarga de cilindros para Ambulâncias, Postos de Saúde, atendimento residencial, etc.

Os sistemas de produção de gases *in loco (usinas concentradoras de oxigênio e compressores de ar comprimido) possuem inúmeras vantagens para a Administração Pública sendo esta, a forma mais eficiente e econômica de abastecimento destes gases.*

Ademais, a inclusão de todas as opções de fornecimento de oxigênio previstas na legislação, possibilitará à Administração Pública um maior número de licitantes, aumentando, consideravelmente, a competitividade no certame e, consequentemente, ofertas mais vantajosas para os cofres públicos.

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA-PR Fls. 185

Ao ampliar seu leque de possibilidades para aquisição do produto pretendido, a Administração, não só estará buscando melhores preços, com também poderá proporcionar às suas instituições de saúde um oxigênio mais seguro.

Para simplificar as inúmeras vantagens na aquisição de Oxigênio por PSA/VPSA apresentamos o seguinte quadro:

QUADRO COMPARATIVO - AS VANTAGENS PARA ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DO SISTEMA PSA/VPSA - USINAS CONCENTRADORAS

Oxigênio Gasoso – Usinas concentradoras (PSA/VPSA)	Oxigênio líquido – Tanques criogênicos
Produzido no modo gasoso, como será consumido, sem perdas evaporativas ou eventuais desvios no transporte/trânsito.	Passa por processo de evaporação para consumo, perda de até 30% do gás, valor cobrado ao cliente
Sua concentração é verificada na própria unidade de saúde através de monitores.	Concentração não verificável por produção em industrias fora do local de consumo.
Usina concentradora utiliza área inferior à de tanque criogênico.	Tanque criogênico requer área superior à de usina para sua instalação.
Possui a opção de recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido	Não possui opção para recargas de cilindros e ar comprimido.
A usina pode fornecer oxigênio e ar comprimido simultaneamente com compressor auxiliar.	Necessita que o cliente adquira Nitrogênio líquido e misturador para fornecer o Ar Sintético
Sem atrasos no fornecimento. O gás é produzido 24h por dia no local de consumo.	Produzido em local distante e necessita de transporte caro, poluente e especial.
Nova tecnologia VSA gera concentração de até 99% (Anvisa = 92%; ABNT = 90%) e energia 3 a 4 vezes inferior às usinas PSA). O299% equivale O290% terapeuticamente.	É concentrado a 99% para melhor separação dos outros gases presentes no ar (N2, Argônio, Hélio...) e sua consequente redução dos custos de produção. O299% é fundamental em cortes e soldas, não em terapias médicas e uso em ETE/ETA, onde o uso de O290% equivale a uso de O299%.

Para que não reste nenhuma dúvida à nobre comissão técnica quanto ao sistema de fornecimento do oxigênio por PSA, esclarecemos ainda que o processo de produção do oxigênio através do sistema **PSA/VPSA é totalmente** físico sem adição de substância química, diferente da criogenia onde as reações químicas podem gerar subprodutos arriscando a saúde dos usuários.

Por não possuir o mesmo grau de risco de contaminação que o Oxigênio fornecido por Tanques criogênicos, foi que a Anvisa normatizou parâmetro de pureza/concentração diverso para Usinas concentradoras, 92%.

Nossas Usinas com avançada tecnologia, permite concentração de até 99.5% aferida "in loco", muito acima do determinado pelas Normas ANVISA/ABNT e idêntica ou, às vezes, superior à pureza do Oxigênio líquido.

Embora o avanço tecnológico possibilite que usinas concentradoras atinjam o percentual de pureza igual ao exigido para o fornecimento de oxigênio no estado líquido, não há óbice para que as empresas fornecedoras de usinas concentradoras ofertem o produto dentro do parâmetro legal determinado pela ANVISA.

Hospitais de países mais desenvolvidos econômica, tecnológica e industrialmente, como Estados Unidos, França, Canadá e Japão aceitam O_2 a 90% de pureza baseados em estudos científicos que comprovam que

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 186

administração no paciente com O_2 a 90% ou O_2 a 99% não resulta diferenças terapêuticas no tratamento, o que comprova a equivalência entre esses gases.

Muito embora o Oxigênio líquido seja fornecido em grau de pureza a 99,5% e o Oxigênio por PSA/VPSA a 90%, esses centros de saúde de vanguarda preferem, ainda, o fornecimento do oxigênio por PSA/VPSA. Pois, além de ser **mais seguro** à saúde dos pacientes é **mais econômico,** sem perdas do produto, pois não necessita passar pela vaporização, processo utilizado no fornecimento do O2 líquido que gera perda considerável e inevitável do produto quando passado para seu estado gasoso.

No Brasil a Anvisa através da RDC 50/2002 determinou o percentual mínimo concentração a 92% e disponibilização de monitores de concentração do gás fornecido.

Empresas fornecedoras de oxigênio líquido propalam falsamente que essa concentração de 90% determinada pela Farmacopeia mundial não atende as necessidades médicas.

Um crime!

Nosso sistema PSA/VPSA oferece, ainda, a opção de um sistema acoplado a um enchedor de cilindros, com total segurança atendendo aos critérios estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais.

O Brasil vem acompanhado esta evolução da indústria de gases medicinais e muitos de seus órgãos públicos já adotam o sistema PSA/VPSA, por comprovarem a eficácia e economia deste sistema.

Esclarecido isso, mister informar que **não há qualquer subsídio legal para que em uma licitação seja exigido um tipo de fornecimento em detrimento do outro**, sendo o correto apenas solicitar o produto final, ou seja o gás medicinal requerido. Fazê-lo é direcionar o Edital, ferindo a competitividade e desrespeitando o princípio da Economicidade, princípios basilares do processo licitatório.

Mister se faz ressaltar, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, que a Lei Federal 8.666/93, materializa, entre outros, determinados princípios, de forma expressa e imperativa, não podendo o administrador furtar-se a observá-los integralmente, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor. Com efeito, assim dispõe o referido Diploma Legal, *in verbis:*

> *"Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processa da e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório** (desde que observados os pré-requisitos formais e materiais exigidos em lei), do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*
>
> *§ 1.º - **É vedado** aos agentes públicos:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções" (grifo nosso).*

Assim, a RDC 50 da ANVISA dispõe três possibilidades de fornecimento dos gases requeridos. Atendendo a norma, esta Administração possibilitará a participação de um maior número de licitantes e, consequentemente, de melhores ofertas para os cofres públicos.

3. DO PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO*:*

Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

O Edital impõe prazo de entrega inexequível para atendimento da demanda do presente certame. In verbis:

> *4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.*

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224/2401-1614
E-mail: licitacao@metalpartes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 187

O prazo de entrega imposto no edital para a efetiva entrega dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

Analisando a decomposição do princípio da razoabilidade, vislumbra-se que o edital ora impugnado não observou o citado princípio, vez que, segundo o mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, assim manifesta-se:

> *"[...] Razoabilidade e proporcionalidade: ...sem dúvidas, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais...".*

A instalação do equipamento, bem como possível entrega de cilindros demanda tempo, além do transporte e testes. Se mantido prazo inexequível, as empresas poderão não atender com a eficiência e qualidade o requerido que, nem sequer sabe-se a estimativa prévia da quantidade que deverá ser entregue, conforme impugnação no tópico acima.

DOS PEDIDOS:

Isto posto, é a presente **Solicitação de Impugnação com modificação do Edital** para requerer:

1. QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS, VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO *QUANDO APLICÁVEL/CABÍVEL*; POR NÃO SEREM EXIGÍVEIS PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA;

2. QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;

3. QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

Assim, esta Administração possibilitará uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas que porventura venham almejar participar desse Pregão dentro do princípio da isonomia e na forma da Legislação aplicável.

Pelo exposto, **AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.**, requer que o presente Pedido de Impugnação percorra as instâncias legais com as devidas fundamentações, para que se proceda a modificação do Edital por medida de legalidade.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.

Fernanda Helena Pereira- Diretora
Ident. nº: 020.397.419-1 DICRJ
AAE-METALPARTES PSL

AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS LTDA.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0108499-3

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2020/017699-4 Recebido em 28/01/2020

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.2.0108499-3

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Boleto(s): 103296493

Hash: 0E786620-AB90-49E1-9535-BC54E8A16B02

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	592,00
DNRC	0,00	21,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 188

Nome

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33600964831	29.020.062/0001-47	Avenida BRASIL 31274	Padre Miguel	Rio de Janeiro	RJ
00003842796	29.020.062/0001-47	Avenida BRASIL 31274	Padre Miguel	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 29/01/2020 e arquivado em 29/01/2020

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Faljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 189

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0108499-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 24/01/2020 12:59:20

00-2020/017699-4

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	046	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Local

Data

Nome:	FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 3338-5224
E-mail:	VENDAS@METALPARTES.COM.BR
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	24/01/2020
Data da 1ª entrada:	

00-2020/017699-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br /sac@metalpartes.com.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 13

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.020.062/0001-47 NIRE: 33.2.0108499-3

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e abaixo assinadas:

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 32.274, Lote 19, PAL 26890, Quadra D, Padre Miguel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21725-001, portadora da carteira de identidade nº 20.397.419-1, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 111.847.897-54;

Na qualidade de única sócia que compõe a sociedade empresarial **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil nº 32.274, Lote 19, PAL 26890, Quadra D, Padre Miguel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21725-001, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, constituída por contrato social arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0108499-3 por despacho de 27/09/1984, e alterações posteriores, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação **"AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) passa a construir o capital EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato, constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

"AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI"

PRIMEIRA – A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8

JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br /sac@metalpartes.com.br

SEGUNDA – A sede e foro da sociedade é na Avenida Brasil, n.º 31.274 – Lote 19 – PAL 26.890 – Quadra D – Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.725-001.

TERCEIRA – O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:
VENDA, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, LOCAÇÃO E PROJETOS (DE):

1) Equipamentos médico-hospitalares, eletromecânicos, laboratoriais, navais, industriais, agropecuários, meio ambientes, aeronáuticos, militares, telecomunicações e periféricos.
2) Sistemas geradores de ar comprimido, vácuo, oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, ozônio e periféricos.
3) Sistema de pressurização, ampliação, tratamento e purificação de gases, líquidos e periféricos.
4) Sistema de tratamento de óleos, líquido combustível, gás combustível e periféricos.
5) Equipamentos de tratamento de água e ar.
6) Tubulações de gases, líquidos, afluentes e periféricos.
7) Câmaras hiperbáricas, hipobáricas e periféricos.
8) Decapagem, passivação, tagueamento, qualificação e certificação de soldas.
9) Equipamentos e sistemas de monitoramento de gases.
10) Qualificação de gases e vácuo.
11) Qualificação de equipamentos médico-hospitalares, eletromecânicos, laboratoriais, navais, industriais, agropecuários, de meio ambiente, aeronáuticos, militares, de telecomunicações.
12) Sistemas geradores de eletricidade, acumuladores e periféricos.
13) Nacionalização de equipamentos.
14) Containers, abrigos, tendas, galpões e coberturas articuladas para utilização médico-hospitalares e laboratoriais, acoplados dos sistemas elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário, gases medicinais, e acessórios de fim de linha.
15) Mobiliários e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais.

QUARTA – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início de atividades da forma inicial conta-se desde 01 de outubro de 1994.

QUINTA – O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, subscrito como segue:

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA	100%	400.000 quotas no total de	R$4.000.000,00
	100%	**400.000 quotas no total de**	**R$4.000.000,00**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/8
JUCERJA acionado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 192

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br /sac@metalpartes.com.br

SÉTIMA – A sociedade será administrada pela titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade.
A titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, declara sob as penas de lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

OITAVA – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – A Titular **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – A empresa poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento da titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA – A titular declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro, pertinentes a esta forma societária e, subsidiariamente, pela lei das sociedades anônimas, sem prejuízo de legislação superveniente, que venha a tratar da matéria.

DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro regional pertinente à sede da sociedade empresarial na Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/8
JUCERJA arquivado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 193

Av. Brasil, 31.274 – Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.020.062/0001-47 I.E.: 82.283.471 CEP. 21.725-001
Tel.: (021) 3338-5224
E-mail: vendas@metalpartes.com.br /sac@metalpartes.com.br

E por estarem assim justos e contratados respondendo por si, herdeiros e sucessores, assinam a presente alteração de contrato social, juntamente com as testemunhas abaixo, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de janeiro de 2.020.

CARTÓRIO 31

F. Pereira
Fernanda Helena Almeida Pereira

TESTEMUNHAS:

Amanda Pontes Alves
CPF/MF 077.128.917-02
CRC/RJ 107.772-O/4

Genair Siqueira da Rosa Oliveira
CPF/MF 058.166.787-52
RG: 20.699.201-8 Detran/RJ

Advogado
MILLENE BASTOS DE O. BARRA RAMOS
CPF: 054.166.797-19
OAB/RJ 144903

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8
JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 194
CORONEL VIVIDA - PR

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21610-041 - Tel.: (21)3333-7936
Email: 31oficionotas@gmail.com - Tabeliã: Marcos Avelino Ribeiro Ramos

157859
AB498671

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 09/01/2020. Selo(s): 1340526
ADELSON DAVID-Escrevente-Mat.: 94-21676
EDHH27983 SQQ - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

31º Ofício de Notas da Capital
Adelson David Pinto Matos
Escrevente
Mat.: 94-21676

Cartório do 31º Ofício de Notas da Capital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000008576

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	**29.020.062/0001-47**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ34208295 - 29020062000147

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA	**111.847.897-54**

LOCAL	DATA
RJ 24/01/2020	**24/01/2020**

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 29.020.062/0001-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Novo: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 332.0108499-3 Protocolo: 00-2020/017699-4 Data do protocolo: 28/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2020 SOB O NÚMERO 33600964831, 00003842796 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 34AF4A93C724B9BF882D0B8C2B8CDB27ED58D0995BF528EA063BB36B49FF11DC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

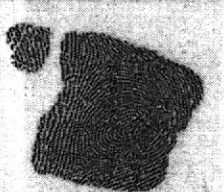

Polegar Direito

0207

Fernanda Helena A. Pereira

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.397.419-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2017

NOME
FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA

FILIAÇÃO
ELIO SERGIO PEREIRA

LEILA MARIA ALMEIDA PEREIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1985

DOC. ORIGEM
C.NASC LIV 2SAA13 FLS 190V TERM 7580 C 014
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
111.847.897-54

001 2 Via

0207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 196

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 197
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação Coronel Vivida

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 10:52
Para: 'juridico@metalpartes.com.br'
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO PE 54 - Coronel Vividas - PR - 23/06

Prioridade: Alta

Segue resposta pedido de impugnação

De: verusca fontanive [mailto:vefontanive@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:28
Para: Licitação Coronel Vivida
Assunto: RE: IMPUGNAÇÃO PE 54 - Coronel Vividas - PR - 23/06

Bom dia,

Prezados:
Em resposta à impugnação do processo registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, seguem as considerações do Departamento de Saúde:

1- Que as exigências de AFE, Boas Práticas já são realizadas conforme previsto pela ANVISA, de acordo com suas exigências, sendo mantido o descritivo.

2- No momento a unidade de pronto atendimento só conta com a rede de abastecimento em forma de torpedo de $7m^3$. Rede essa constituída no início da unidade, com projeto do governo federal para que tenha o seu funcionamento dessa maneira. Trata-se de uma Unidade de Pronto Atendimento de porte I, nível III, seguindo normas do Ministério da saúde para o funcionamento da UPA 24 horas. A modificação desse projeto necessita da liberação e não atende o interesse público. O abastecimento desse mesmo gás em forma de torpedos a pacientes é realizado em sua residência. Contando assim com dispositivos para respiração anexados diretamente aos torpedos.

3- O abastecimento de oxigênio para UPA 24 horas e a Secretaria Municipal de Saúde através do uso domiciliar por pacientes é realizado semanalmente, pois é feito através de torpedos. Em alguns casos, é necessário o fornecimento/ reposição de cilindros de oxigênio, devido ao início de uso do oxigênio por pacientes, consumo por ventilação mecânica, inalação ou mesmo agravos por insuficiência respiratória. O fornecimento desse artigo é de extrema importância, não pode ser feito mensal, ou trimestral.

Qualquer dúvida à disposição.

Att,
Verusca Fontanive

De: Licitação Coronel Vivida <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:55
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>; vefontanive@hotmail.com

<vefontanive@hotmail.com>; 'Michelle Miri' <micha_miri@yahoo.com.br>
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO PE 54 - Coronel Vividas - PR - 23/06

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 198
CORONEL VIVIDA - PR

De: JURIDICO - METALPARTES [mailto:juridico@metalpartes.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de junho de 2020 14:16
Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO PE 54 - Coronel Vividas - PR - 23/06

Prezados Senhores,
Boa tarde.

Segue no corpo deste e-mail, bem como anexada, Impugnação ao Edital do Pregão ora mencionado no assunto desta carta eletrônica.

Assim, aguardamos sua apreciação e julgamento.

OBS: Favor acusar recebimento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.020.062/0001-47, vem, por seu representante legal, solicitar, tempestivamente, a esse Pregoeiro, a **IMPUGNAÇÃO PARA REFORMA** do edital em epígrafe, com fulcro na Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 pelas razões que passa a expor:

DOS FATOS E DO DIREITO

A Impugnante, ao proceder à análise do mencionado ato convocatório, constatou a existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas, visando, acima de tudo, e em estrita observância aos princípios norteadores das licitações, resguardar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o bem público.

Diante disso, certos da habitual atenção dessa Ilustre Pregoeira e Comissão e confiante no habitual bom senso desse conceituado órgão em sua decisão, a Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, alteradas as irregularidades encontradas, a fim de que a licitação ora em curso possa transcorrer normalmente, sem que sua legalidade possa vir a ser futuramente questionada, com fulcro nos art.3° da Lei 8.666/93, na Constituição Federal de 1988 e lei 10.520/02.

Os seguintes itens merecem ser alterados e /ou adequados à legislação vigente aplicável, conforme será demonstrado:

1. **QUANTO ÀS EXIGENCIAS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) E BOAS PRÁTICAS:**

O **fornecimento de oxigênio feito no local por usinas concentradoras, ou compressores, no caso do Ar Comprimido Medicinal**, com a instalação de uma "mini-fábrica" de gases no local, por não ser exposto aos riscos de uma planta industrial de grande porte, **possui regramento próprios à sua forma de fornecimento, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

Já as empresas fornecedoras de gases medicinais por PSA, em processo simplificado, absorvem o oxigênio do ambiente a 21% e, utilizando sistema com peneiras molecular e PSA, concentram esse oxigênio retirado do ar, o purificam e secam, transformando-o em oxigênio medicinal, **conforme a RDC 50 da ANVISA**.

Ou seja, o processo é todo físico-mecânico, não envolvendo qualquer produto químico. Toda a operação é extremamente segura, em baixa pressão, não necessitando adoção dos procedimentos exigidos das empresas que o produzem em sítios industriais distantes e a alta pressão, mas sim, procedimentos inerentes ao seu processo, como demonstraremos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 199
CORONEL VIVIDA - PR

➔ **AFE e Boas Práticas:**

A RDC 69 QUE DISPÕE SOBRE BOAS PRÁTICAS, publicada pela ANVISA em 2008, no item 2.3 de seu anexo informa que há legislação específica para tratar da produção e manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio:

*2.3 O disposto neste Regulamento **não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio,** os quais estão sujeitos à legislação específica vigente.*

Cumpre ressaltar que a RDC 09/2010 apenas altera o prazo previsto no art. 2º da RDC 69/2008, estendendo o prazo para as empresas que produzem seus gases em sítios distantes, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

A RDC 70 QUE TRATA DA NOTIFICAÇÃO DOS GASES MEDICINAIS, também de 2008, dispõe, em seu anexo I, item 2.2, qual a legislação que deverá ser aplicada ao caso:

*2.2 O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, **os quais estão sujeitos à legislação específica vigente** (RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT).*

Ou seja, se a produção ocorre in loco e para uso próprio, não há que se pensar nas normas dispostas nas **RDC 32 e RDC 16 (que tratam da AFE)**, RDC 69 ou RDC 70, pois as mesmas não se enquadram aos gases medicinais produzidos no local de demanda, haja visto que esse sistema não demanda transporte ou outro tipo de padronização que as RDC´s citadas exigem, tendo suas próprias normas regulamentadoras para obedecer, quais sejam, RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.

A RDC 32 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A CONCESSÃO DA AFE, ao realizar a leitura da mesma, verifica-se imediatamente que o fornecimento de oxigênio por usinas de oxigênio, geradores de vácuo e compressores de ar comprimido, não enquadram-se na mesma, pois as exigências de estrutura física sinalizam instalações de grande porte, enquanto esse últimos ocupam espaço, na maioria das vezes inferior ao espaço necessário à instalação de um tanque criogênico hospitalar e seu perímetro de segurança.

A RDC 16/2014 RDC criada no intuito de dirimir as dúvidas ainda pendentes sobre a exigência e aplicabilidades da AFE, **ressalta que tal exigência não se aplica a todas as formas de fornecimento**, conforme já preceituam as RDCs 50/2002, 69/2008, 70/2008, mencionadas acima.

Cumpre ressaltar que a aplicabilidade da RDC 70/2008 está supensa pela ANVISA desde publicação da RDC 68//2011 e, posteriormente, RDC 25/2015 que suspendeu o prazo por tempo indeterminado para notificação dos gases previsto na RDC 70/2008.

Usinas de oxigênio são aceitas em todo o mundo sem maiores restrições e a ANVISA não regula este fornecimento com emissão de AFE E CBPF, mas, tão somente, em razão do baixíssimo risco que oferecem, pela RDC 50/2002.

A ANVISA, em seu site, disponibiliza o manual ***"Vigilância Sanitária e Licitação Pública"***, o qual em sua página 15 informa que existem materiais, que apesar de suas características, não são produtos para saúde e, portanto, não demandam nem registro, nem dispensa de registro, conforme reproduzimos:

(http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/fc9a4b00474591589989dd3fbc4c6735/cartilha_licitacao.pdf?MOD=AJPERES)

"Alguns materiais e equipamentos, apesar de suas características, não são submetidos a regime de Vigilância Sanitária, portanto não são nem registrados, nem cadastrados. Assim sendo, ***não poderá ser exigido nos atos convocatórios de licitação o Registro ou Certificado de Dispensa de Registro dos mesmos****. A relação dos materiais e equipamentos não sujeitos a regime de vigilância sanitária encontra-se publicada no endereço:* http://s.anvisa.gov.br/wps/s/r/ckga

A relação desses produtos está disponibilizada no site, no endereço supracitado. Colacionamos aqui a parte da listagem que trata dos produtos por nós oferecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 200

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

(Lista Exemplificativa)

C Produtos utilizados para apoio ou infraestrutura hospitalar
05 - Bomba à vácuo
07 - Central de ar comprimido
08 - Central de gases medicinais
09 - Central de vácuo
10 - Compressor de ar
11 - Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
36 - Secador de ar medicinal.

A Lei Federal n° 6.437/77 não se aplica ao caso em tela, porque a legislação aplicável para fornecimento de gases no local, conforme RDC 70 da ANVISA é a contida nas**: RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT.**

O STJ já se manifestou sobre o tema:

"O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto – contratação de serviços de oxigenioterapia domiciliar - quanto o edital do certame dispensavam a Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a 'comercialização de equipamentos' que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.

Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para Administração em prol dos administrados. (REsp 1.190/SC)"

Assim, devendo ser aceita a RDC 50 da ANVISA e todas as suas formas de fornecimento do objeto cabe esta Administração corrigir a exigência da AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, não cabíveis a todos os casos.

Desta forma, não há respaldo legal para a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, para o fornecimento do oxigênio por USINAS CONCENTRADORAS e/ou compressores para AR comprimido medicinal, desde que atendam as diretrizes da RDC 50 da Anvisa, por ser, até presente data, a única Norma publicada pelo órgão regulamentando este tipo de fornecimento. **A própria RDC 50 prevê em seu artigo 5º infração à legislação de vigilância sanitária federal nº 6.437/77 o que demonstra estar em total consonância com esta.**

Art. 5º - A inobservância das normas aprovadas por este Regulamento constitui infração à legislação sanitária federal, conforme dispõe o artigo 10, incisos II e III, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Sendo assim, qualquer outra exigência para o fornecimento de gases medicinais pelo sistema PSA (Usinas Concentradoras) se torna ilegal.

Gases medicinais produzidos in loco, para consumo próprio, não são passíveis de registro na ANVISA, portanto, é ilegal a exigência de AFE, bem como Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária, de fornecedores de gases medicinais através da tecnologia PSA. Somente fornecimentos específicos possuem tais exigências (no caso, fabricantes de gases medicinais em local diferente do de consumo); sendo certo que, afirmações contrárias não passam de

artifícios ilegais e dúbios para ludibriar as Administrações e restringir o mercado de gases medicinais às multinacionais.

2. QUANTO A PREDILEÇÃO POR FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS:

Acreditamos que esta nobre comissão já possua conhecimento das diferentes formas de fornecimento de gases medicinais. A mais econômica dentre todas é a produção do gás no local de consumo. Nos tópicos abaixo explicaremos o fornecimento mais ECONÔMICO E EFICIENTE para esta Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL FREITAS - SC
Fls. 201

GASES PRODUZIDOS NO LOCAL DE CONSUMO NÃO SOFREM COM DESABASTECIMENTO POR FATOS SUPERVENIENTES E IMPREVISÍVEIS COMO *ENCHENTES E GREVES DE CAMINHONEIROS!*

Para que o certame atinja seu objetivo em obter proposta mais vantajosa: **MENOR PREÇO POR ITEM**, o edital deve ser alterado para que amplie as possibilidades de abastecimento, não restringindo a competitividade do certame ao preterir os demais sistemas centralizados para o suprimento do oxigênio.

A ANVISA ao publicar a RDC 50/2002 instituiu 3 formas de abastecimento do oxigênio medicinal.

O **sistema PSA** (*Pressure* Swing Adsorption), tecnologia mais avançada e utilizada em todo o mundo, tanto na Europa como nos Estados Unidos está prevista na legislação pátria, na alínea 'c' do item 7.3.3.1 da RDC 50/2002 da ANVISA.

> ***RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. D.O. de 20/03/2002***
> ***7.3.3. Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso)***
> *7.3.3.1.Oxigênio medicinal (FO)*
> *a) Centrais de suprimento com cilindros*
> *b) Centrais com tanque criogênico:*
> ***c) Usinas concentradoras: O terceiro sistema é constituído de máquinas acionadas por energia elétrica que obtêm o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares, necessitando de um outro tipo de sistema como reserva. Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras e localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificações do percentual de oxigênio. O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.***

Através deste sistema, obtêm-se o Oxigênio medicinal em seu estado natural: o gasoso, produzido com total segurança e qualidade no local onde será utilizado.

O Oxigênio para uso terapêutico é sempre utilizado no modo gasoso independente do abastecimento ser líquido.

O oxigênio é liquefeito para facilitar seu transporte, com baixa de seu volume em até 860 vezes, mas, tão logo necessite seu uso, este é tornado gasoso, para sua utilização.

Nesse processo onde o oxigênio líquido é tornado gasoso, há uma perda considerável em seu volume, de **aproximadamente 30%, perda essa custeada pelo cliente.**

A transformação do oxigênio para seu estado líquido e utilização hospitalar era uma solução razoável, antes do advento da tecnologia do PSA/VPSA.

O **sistema PSA/VPSA** ofertado pela impugnante opcionalmente, possibilita, ainda, a recarga de cilindros para Ambulâncias, Postos de Saúde, atendimento residencial, etc.

Os sistemas de produção de gases *in loco (usinas concentradoras de oxigênio e compressores de ar comprimido) possuem inúmeras vantagens para a Administração Pública sendo esta, a forma mais eficiente e econômica de abastecimento destes gases.*

Ademais, a inclusão de todas as opções de fornecimento de oxigênio previstas na legislação, possibilitará à Administração Pública um maior número de licitantes, aumentando, consideravelmente, a competitividade no certame e, consequentemente, ofertas mais vantajosas para os cofres públicos.

Ao ampliar seu leque de possibilidades para aquisição do produto pretendido, a Administração, não só estará buscando melhores preços, com também poderá proporcionar às suas instituições de saúde um oxigênio mais seguro.

Para simplificar as inúmeras vantagens na aquisição de Oxigênio por PSA/VPSA apresentamos o seguinte quadro:

QUADRO COMPARATIVO - AS VANTAGENS PARA ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DO SISTEMA PSA/VPSA - USINAS CONCENTRADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
CORONEL VIVIDA - PR

Oxigênio Gasoso – Usinas concentradoras (PSA/VPSA)	Oxigênio líquido – Tanques criogênicos
Produzido no modo gasoso, como será consumido, sem perdas evaporativas ou eventuais desvios no transporte/trânsito.	Passa por processo de evaporação para consumo, perda de até 30% do gás, valor cobrado ao cliente
Sua concentração é verificada na própria unidade de saúde através de monitores.	Concentração não verificável por produção em industrias fora do local de consumo.
Usina concentradora utiliza área inferior à de tanque criogênico.	Tanque criogênico requer área superior à de usina para sua instalação.
Possui a opção de recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido	Não possui opção para recargas de cilindros e ar comprimido.
A usina pode fornecer oxigênio e ar comprimido simultaneamente com compressor auxiliar.	Necessita que o cliente adquira Nitrogênio líquido e misturador para fornecer o Ar Sintético
Sem atrasos no fornecimento. O gás é produzido 24h por dia no local de consumo.	Produzido em local distante e necessita de transporte caro, poluente e especial.
Nova tecnologia VSA gera concentração de até 99% (Anvisa = 92%; ABNT = 90%) e energia 3 a 4 vezes inferior às usinas PSA). O299% equivale O290% terapeuticamente.	É concentrado a 99% para melhor separação dos outros gases presentes no ar (N2, Argônio, Hélio...) e sua consequente redução dos custos de produção. O299% é fundamental em cortes e soldas, não em terapias médicas e uso em ETE/ETA, onde o uso de O290% equivale a uso de O299%.

Para que não reste nenhuma dúvida à nobre comissão técnica quanto ao sistema de fornecimento do oxigênio por PSA, esclarecemos ainda que o processo de produção do oxigênio através do sistema **PSA/VPSA é totalmente** físico sem adição de substância química, diferente da criogenia onde as reações químicas podem gerar subprodutos arriscando a saúde dos usuários.

Por não possuir o mesmo grau de risco de contaminação que o Oxigênio fornecido por Tanques criogênicos, foi que a Anvisa normatizou parâmetro de pureza/concentração diverso para Usinas concentradoras, 92%.

Nossas Usinas com avançada tecnologia, permite concentração de até 99.5% aferida "in loco", muito acima do determinado pelas Normas ANVISA/ABNT e idêntica ou, às vezes, superior à pureza do Oxigênio líquido.

Embora o avanço tecnológico possibilite que usinas concentradoras atinjam o percentual de pureza igual ao exigido para o fornecimento de oxigênio no estado líquido, não há óbice para que as empresas fornecedoras de usinas concentradoras ofertem o produto dentro do parâmetro legal determinado pela ANVISA.

Hospitais de países mais desenvolvidos econômica, tecnológica e industrialmente, como Estados Unidos, França, Canadá e Japão aceitam O_2 a 90% de pureza baseados em estudos científicos que comprovam que administração no paciente com O_2 a 90% ou O_2 a 99% não resulta diferenças terapêuticas no tratamento, o que comprova a equivalência entre esses gases.

Muito embora o Oxigênio líquido seja fornecido em grau de pureza a 99,5% e o Oxigênio por PSA/VPSA a 90%, esses centros de saúde de vanguarda preferem, ainda, o fornecimento do oxigênio por PSA/VPSA. Pois, além de ser **mais seguro** à saúde dos pacientes é **mais econômico,** sem perdas do produto, pois não necessita passar pela vaporização, processo utilizado no fornecimento do O2 líquido que gera perda considerável e inevitável do produto quando passado para seu estado gasoso.

No Brasil a Anvisa através da RDC 50/2002 determinou o percentual mínimo concentração a 92% e disponibilização de monitores de concentração do gás fornecido.

Empresas fornecedoras de oxigênio líquido propalam falsamente que essa concentração de 90% determinada pela Farmacopeia mundial não atende as necessidades médicas.

Um crime!

Nosso sistema PSA/VPSA oferece, ainda, a opção de um sistema acoplado a um enchedor de cilindros, com total segurança atendendo aos critérios estabelecidos pelas normas nacionais e internacionais.

O Brasil vem acompanhado esta evolução da indústria de gases medicinais e muitos de seus órgãos públicos já adotam o sistema PSA/VPSA, por comprovarem a eficácia e economia deste sistema.

Esclarecido isso, mister informar que **não há qualquer subsídio legal para que em uma licitação seja exigido um tipo de fornecimento em detrimento do outro**, sendo o correto apenas solicitar o produto final, ou seja o gás medicinal requerido. Fazê-lo é direcionar o Edital, ferindo a competitividade e desrespeitando o princípio da Economicidade, princípios basilares do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
GESTÃO VIVIDA

Mister se faz ressaltar, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, que a Lei Federal 8.666/93, materializa, entre outros, determinados princípios, de forma expressa e imperativa, não podendo o administrador furtar-se a observá-los integralmente, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor. Com efeito, assim dispõe o referido Diploma Legal, *in verbis:*

> *"Art. 3.º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório** (desde que observados os pré-requisitos formais e materiais exigidos em lei), do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*
>
> *§ 1.º - **É vedado** aos agentes públicos:*
>
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções" (grifo nosso).*

Assim, a RDC 50 da ANVISA dispõe três possibilidades de fornecimento dos gases requeridos. Atendendo a norma, esta Administração possibilitará a participação de um maior número de licitantes e, consequentemente, de melhores ofertas para os cofres públicos.

3. <u>DO PRAZO INEXEQUÍVEL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO</u>*:*

Destacamos em nossa impugnação, cláusula que apresenta violação à legislação vigente e princípios norteadores dos processos licitatórios; antecipamos a necessidade da ampliação do prazo de entrega do objeto, sob pena de nulidade de todo o certame.

O Edital impõe prazo de entrega inexequível para atendimento da demanda do presente certame. In verbis:

> *4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.*

O prazo de entrega imposto no edital para a efetiva entrega dos equipamentos, desrespeita o princípio da Razoabilidade e Eficiência, tendo em vista a peculiaridade do serviço que deverá ser realizado pela futura arrematante deste certame.

Analisando a decomposição do princípio da razoabilidade, vislumbra-se que o edital ora impugnado não observou o citado princípio, vez que, segundo o mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, discorrendo sobre o assunto, assim manifesta-se:

> *"[...] Razoabilidade e proporcionalidade: ...sem dúvidas, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais...".*

A instalação do equipamento, bem como possível entrega de cilindros demanda tempo, além do transporte e testes. Se mantido prazo inexequível, as empresas poderão não atender com a eficiência e qualidade o requerido

que, nem sequer sabe-se a estimativa prévia da quantidade que deverá ser entregue, conforme impugnação no tópico acima.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 204 - CORONEL VIVIDA - PR

DOS PEDIDOS:

Isto posto, é a presente **Solicitação de Impugnação com modificação do Edital** para requerer:

1. QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS, VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO *QUANDO APLICÁVEL/CABÍVEL*; POR NÃO SEREM EXIGÍVEIS PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA;

2. QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;

3. QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

Assim, esta Administração possibilitará uma competição em igualdade de condições entre todas as empresas que porventura venham almejar participar desse Pregão dentro do princípio da isonomia e na forma da Legislação aplicável.

Pelo exposto, **AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda.,** requer que o presente Pedido de Impugnação percorra as instâncias legais com as devidas fundamentações, para que se proceda a modificação do Edital por medida de legalidade.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.

Fernanda Helena Pereira- Diretora
Ident. nº: 020.997.419-1 DIC/RJ
AAE-METALPARTES PSL

AAE - METALPARTES E PRODUTOS SERVIÇOS LTDA.

Atenciosamente,

CLAYTON SILVA
AUXILIAR JURÍDICO
juridico@metalpartes.com.br

AAE - MetalPartes Produtos e Serviços Ltda

www.metalpartes.com.br
+55 (21) 3338-5224 / 2401-1614

Livre de vírus. www.avast.com.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2020, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/06/2020, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2020, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2020, às 10h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – "Acesso Identificado"

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 183.592,00 (cento e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 05/06/20 a 23/06/20
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 206

PORTARIA Nº 18/2020, de 26 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 04/2020 e 05/2020 de 02 de janeiro de 2020, a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias de mês de maio de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 208
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLENTAR Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento constante na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011 para retirar dos lotes 01 e 02, da quadra 1227, a delimitação de AESA - Área Especial Socioambiental, passando a ser denominada Zona Central Consolidada, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo VII - Mapa de Zonas Especiais da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passando a vigorar conforme anexos apensos a presente lei:

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MAPA DE ZONAS ESPECIAIS **PATO BRANCO - PR**

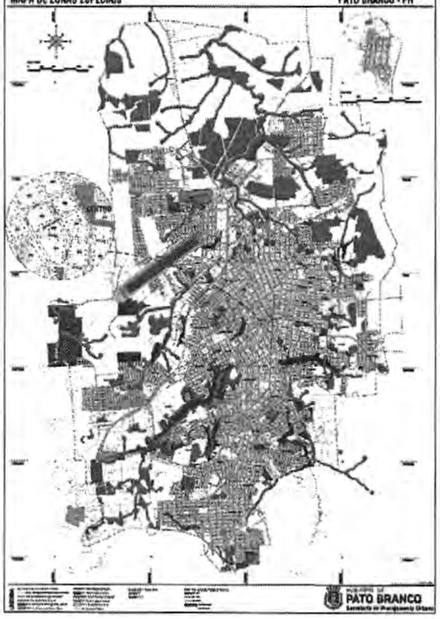

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 21/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para as empresas: ATM ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R$ 314.814,04; BUGRE COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 606.970,70; CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 09.269.451/0001-01, com o valor total de R$ 26.896,60; EMPÓRIO REALLE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R$ 172.053,01; MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com o valor total de R$ 14.814,00; NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-55, com o valor total de R$ 49.630,00; NUTRISABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.307.908/0001-27, com o valor total de R$ 2.088.206,55; OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.178.567/0001-09, com o valor total de R$ 62.453,50; PEDRO HENRIQUE PERARDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 35.621.159/0001-08, com o valor total de R$ 114.007.79; POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R$ 178.986,84 e VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com o valor total de R$ 10.260,50. Pato Branco, 26 de maio de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
LUCIELE GREIBIM
CNPJ: 13.446.634/0001-14
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Luciele Greibim,** tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa:, **Luciele Greibim CNPJ 13.446.634/0001-14,** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Luciele Greibim, CNPJ 13.446.634/0001-14,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Paulo Henrique F. Pegoraro; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.522, DE 27 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo.

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
Total		900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.692, DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 900.000 00 (novecentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.522, de 27 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	900.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-900.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	900.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-900.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso livre no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	900.000,00
Total		900.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (727)	Obras e Instalações	-900.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
CNPJ: 13.222.986/0002-77
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA , CNPJ 13.222.986/0002-77** referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ 13.222.986/0002-77** está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ 13.222.986/0002-77,** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Keila Cristina Picolo; Sabrina P. Rigon; Gracieli Ariani Avila – Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6795, de 26 de maio de 2020. **O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 2361, de 07 de março de 2012 e Lei nº 2394 de 17 de maio de 2012, DECRETA: Art. 1º** - Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidade da oficina mecânica do município, motor e redutor para dalla para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 27 de maio de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 21/2020, Processo nº 50/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinadas. Os produtos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantil, conforme o dia e horário constante no cronograma de entrega a ser encaminhado juntamente com a nota de empenho. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social; Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 185/2020, Partes: Municipio de Pato Branco e ATM Alimentos Ltda – EPP com o valor total de R$ 314.814,04; Ata de Registro de Preço nº 186/2020. Partes: Municipio de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli - ME com valor total de R$ 606.970,70; Ata de Registro de Preço nº 187/2020. Partes: Município de Pato Branco e Celli Mercantil e Industrial Eireli - EPP, com valor total de R$ 26.896,60; Ata de Registro de Preço nº 188/2020, Partes: Município de Pato Branco e Empório Realle Ltda – ME, com valor total de R$ 172.053,01; Ata de Registro de Preço nº 189/2020, Partes: Município de Pato Branco e Maquea & Maquea Ltda – EPP com o valor total de R$ 14.814,00; Ata de Registro de Preço nº 190/2020, Partes: Município de Pato Branco e Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli – ME com valor total de R$ 49.630,00; Ata de Registro de Preço nº 191/2020, Partes: Município de Pato Branco e Nutrisabor Comércio de Alimentos Eireli - EPP, com valor total de R$ 2.088.206,55; Ata de Registro de Preço nº 192/2020, Partes: Município de Pato Branco e Oti Indústria de Alimentos Eireli - ME, com valor total de R$ 62.453,50; Ata de Registro de Preço nº 193/2020, Partes: Município de Pato Branco e Pedro Henrique Perardt Comércio de Alimentos - ME com o valor total de R$ 114.007,79; Ata de Registro de Preço nº 181/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda - ME com valor total de R$ 178.986,84 e Ata de Registro de Preço nº 195/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vaccarin & Alff Ltda – EPP, com valor total de R$ 10.260,50. Pato Branco, 26 de maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2020, com data prevista para 28 (vinte e oito) de Maio de 2020, às 10h.00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR

O cancelamento se deve a necessidade da adequação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação de proponente interessado.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Maio de 2020.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 18/2020, de 26 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 04/2020 e 05/2020 de 02 de janeiro de 2020, a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis) dias de mês de maio de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2020 Ano III – Edição Nº 0469

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.05.27 17:49:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 208 CORONEL VIVIDA - PR

Sumário

Executivo 01
DECRETOS 01
PORTARIAS 01
Licitações 01

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6795, de 26 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da alínea "b" do Inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal nº 2361, de 07 de março de 2012 e Lei nº 2394 de 17 de maio de 2012,
DECRETA:
Art. 1º–Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:
I – Representantes das Entidades Civis Organizadas:
a)Representante das Mulheres Agricultoras (STR):
Titular: Serema Machado da Silveira;
Suplente: Maria de Lourdes Hermann Miotto;
b)Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Ivanilde Zanella;
Suplente: Rogério Moraes;
c)Representante da APMI:
Titular: Daiana Defaveri;
Suplente: Gismaeli Tais Galeazzi;
d)Representante dos Clubes de Mães;
Titular: Keila Cristina Sipp;
Suplente: Tania Mari Correia Camargo;
e)Representante do Conselho da Mulher Empresária Vividense:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari;
Suplente: Marli Schenatto Marcolina;
f)Representante da Assocelvi:
Titular: Gracieli Santos de Quadros;
Suplente: Sâmara de Moraes Spagnoli;
g)Representante da OAB:
Titular: Bruna Isabela Camargo Barrozo;
Suplente: Dalva Terezinha Frizon;
h)Representante da APEV:
Titular: Adriani Marinho de Mello;
Suplente: Marcia Tania Rossetti;
i)Representante da Casa da Amizade:
Titular: Veraci Elisabete Bolsoni Minosso;
Suplente: Katiane Bordignon Tesser;
j)Representante do Clube dos Idosos:
Titular: Dulce Krambeck;
Suplente: Zeni Cardoso de Ramos;
k)Representante da APAE:
Titular: Jossania Paula da Rosa;
Suplente: Celia Tozi Giaretta;
II – Representantes das Entidades Governamentais:
a) Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Janes Piva;
Suplente: Lurdes da Silva Souza;
b) Representante do Departamento Municipal de Promoção Humana:
Titular: Dulce Sabadin;
Suplente: Rosane Bortolini
c) Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro;
Suplente: Simone Fernandes;
Titular: Eliane Rodrigues;
Suplente: Sonia Pereira;
d) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Fabiane Kaczan da Motta;
Suplente: Zuleide de Fatima Oldoni;
Art. 2º–O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos podendo ser uma vez reconduzida.
Art. 3º–As funções das Conselheiras serão consideradas como relevante serviço público.
Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,

Cod331992

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2020, de 26 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 04/2020 e 05/2020 de 02 de janeiro de 2020, a partir de 01 de maio de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias de mês de maio de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod331974

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR ACONDICIONADO PARA SUPRIR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 10 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 44.888,10. Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod331977

EGP | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 209

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**
CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) **Planejamento e Termo de Referência:**
   - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
2) **Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.**
3) **Sessão Pública do Pregão:**
   - Credenciamento.
   - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
   - Fases de Lances.
   - Julgamento de Propostas.
   - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
   - Amostras.
   - Habilitação.
   - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
   - Recursos.
4) **Adjudicação e Homologação.**
5) **Anulação e Revogação.**
6) **Sanções.**

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/SISEGP/SISEGPValidarCertificado?codigoValidador=0e9b7223-3fbc-4d65-9f8e-72e0d233a554&nrCPF=5066936947

21f2,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 210

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 2.160,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:18:45	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	valor do lote : Dois mil cento e sessenta reais*-*-**-*-*- valor Unitario R$72,00 Marca: NANDIS		

Fornecedor - 2

Valor	R$ 2.172,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:13:32	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca própria		

Opções

Opções

OK

5.400,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 2]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 5.350,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:18:45	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	valor do lote : cinco mil trezentos e cinquenta reais-**-**-*-*-*-*- Valor unitario: R$107,00 Marca: Nandis		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 211

Fornecedor - 2

Valor	R$ 5.400,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:13:32	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca própria		

Opções

OK

37.800,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 3]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 37.500,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:18:45	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor do Lote: Trinta e sete mil e quinhentos reais*-*-*-*-*-** Valor unitario: R$ 125,00 Marca: NANDIS		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 212

Fornecedor - 2

Valor	R$ 37.800,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:13:32	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca própria		

Opções

OK

4.000,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 4]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 4.000,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:18:45	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor do Lote: Quatro mil reais*-**-*-*-*-*-*-* Valor Unitario: R$ 50,00 Marca: Nossa marca		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 213

Opções

Fornecedor - 2

Valor	R$ 4.000,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:13:32	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	marca própria		

OK

4.350,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 5]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 4.350,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:18:45	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	valor do lote: Quatro mil trezentos e cinquenta reais-*-*-*-*-*-*-*-* Valor Unitario: R$ 1450,00 marca: MAT		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 214

Opções

Fornecedor - 2

Valor	R$ 4.350,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:13:32	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: MAT		

OK

8.400,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 6]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 8.400,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:35:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor do lote: Oito mil e quatrocentos reais*-*-*-*-*- Valor initario: R$1400,00 Marca : MAT		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 215

Opções

Fornecedor - 2

Valor	R$ 8.400,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:16:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: MAT		

OK

4.200,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 7]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 4.200,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:35:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor do Lote: Quatro mil e duzentos reais*-*-*-*-* Valor unitario: R$ 420,00 Marca: VORTECH		

Fornecedor - 2

Valor	R$ 4.200,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:16:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: Protec		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR · Fls. 216

Opções

OK

930,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 8]

Fornecedor - 1

Valor	R$ 930,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:35:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	valor do Lote: Novecentos e trinta reais*-*-*-*-*-* Valor unitario: R$ 31,00 Marca: Nossa Marca		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 21

Opções

Fornecedor - 2

Valor	R$ 930,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:16:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: Protec		

OK

2 940,00

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 9]

Fornecedor - 1

Opções

Valor	R$ 2.940,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:35:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	valor do Lote: Dois mil novecentos e quatrenta reais*-*-*-*-*-* Valor Unitário: R$ 980,00 Marca: MAT		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 218

Fornecedor - 2

Opções

Valor	R$ 2.940,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:16:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca: MAT		

OK

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 10]

113.400,00

Fornecedor - 1

Valor	R$ 112.500,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-09:35:06	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Valor do Lote: Cento e doze mil e quinhentos reais*-*-*-*-* Valor unitario/; R$ 125,00 Marca : NANDIS		

Opções

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 219

Fornecedor - 2

Valor	R$ 113.400,00		
Data e hora do registro	22/06/2020-16:16:33	Situação da proposta	Classificada
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Marca própria		

Opções

OK

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 220
CORONEL VIVIDA - PR

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,
Razão Social: Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ: 04183037/0001-53
Endereço: Rua Porto Alegre, 399 – Centro Francisco Beltrão - Pr
E-mail: faturamento.lico@gmail.com
Telefone: 046-35241211
Agência: 0601
Conta Bancária nº: 2255-3
Banco: 104- Caixa Econômica Federal

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR R$ UNTARIO	VALOR TOTAL R$
					ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP			
1	1	30	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	NANDIS	R$71,00	R$2130,00
2	1	50	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	NANDIS	R$107,00	R$5350,00
3	1	300	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³	NANDIS	R$124,80	R$37440,00
4	1	80	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	LICO	R$49,00	R$3920,00
5	1	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³	MAT	R$1430,00	R$4290,00
6	1	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	MAT	R$1390,00	R$8340,00
7	1	10	UN	11682	11682 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	VORTECH	R$410,00	R$4100,00
8	1	90	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	GR	R$30,00	R$900,00
9	1	3	UN	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	MAT	R$970,00	R$2910,00
					ITENS COM AMPLA CONCORRENCIA			
10	1	900	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³	NANDIS	R$124,80	R$112320,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Francisco Beltrão, 23 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Sócia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.
CNPJ 04.183.037/0001-53
I.E. 90223756-92
Rua Porto Alegre, 399 - 85601-480
Francisco Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 221
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 6 DA SOCIEDADE LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 222
CORONEL VIVIDA - PR

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
TOTAIS	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 223
CORONEL VIVIDA - PR

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 224
CORONEL VIVIDA - PR

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

96

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 225

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002670047
NIRE (Sede) 41204465625	**CNPJ** 04.183.037/0001-53	**Data de Ato Constitutivo** 05/12/2000	**Início de Atividade** 01/01/2001

Endereço Completo
Rua PORTO ALEGRE, Nº 399, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-480

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SOLDAS SEGURANCA CORTE E ABRASIVOS COLAS TINTAS PLASTICOS HIDRAULICOS E MECANICOS HIGIENIZACAO E LIMPEZA EQUIPAMENTOS PARA MEDICOES TRANSPORTES MAQUINAS CILINDROS LUBRIFICACAO E PNEUMATICOS MANGUEIRAS CABOS ELETRICOS MANUTENCAO E CONSERTOS FERRAGENS FERRAMENTAS MAQUINAS MOTORES BOMBAS GASES ESPECIAIS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

Capital Social R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN	620.247.609-53	R$ 1.050.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
SIMONE VANDRESEN CAMERA	839.889.719-87	R$ 1.050.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN	620.247.609-53	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
SIMONE VANDRESEN CAMERA	839.889.719-87	

Último Arquivamento			
Data 11/09/2019	**Número** 20194722490	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2020, às 07:44:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QS5XQCEM.**

PRC2002670047

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.183.037/0001-53 MATRIZ		05/12/2000

NOME EMPRESARIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO ALEGRE	399	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-480	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICOVENDAS@GMAIL.COM	(46) 3524-1211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **18:20:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 227

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ: 04.183.037/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:48 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2020.
Código de controle da certidão: **42FB.00F5.45A7.89EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 228

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022115419-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.183.037/0001-53**
Nome: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/06/2020 00:00:00)

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 229

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº17316/2020

RAZÃO SOCIAL: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ: 04.183.037/0001-53
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80306
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90223756-92
ALVARÁ: 20180588
ENDEREÇO: R PORTO ALEGRE, 399 - Q278 L 19 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2020
DATA DE VALIDADE: 16/08/2020
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J2XXH9XQB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 17/06/2020 - 10:11:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 230

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.183.037/0001-53
Razão Social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 399 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205103356066156

Informação obtida em 24/04/2020 14:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 231
CORONEL VIVIDA - PR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 192144986/2019
Expedição: 16/12/2019, às 09:31:57
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 232

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto parta os devidos fins de participação em licitação que o atendimento no fornecimento de gás oxigênio medicinal, na unidade de Saúde de Francisco Beltrão – PR, é feito pela empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda., Lico Distribuidora, inscrita CNPJ nº 04.183.037/0001-53, localizada na Rua Porto Alegre, 399 em Francisco Beltrão – PR.

E que nada consta em nossos registros, dúvidas ou reclamações que desabone os serviços de entrega, atendendo as chamadas dentro do prazo solicitado, cumprindo assim o contrato e atendendo com eficiência a demanda até esta data.

Sem mais a acrescentar, dato e assino.

Francisco Beltrão – PR, 29 de abril de 2020.

Carla R. B. Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MIGMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PB 21, QD 48 LT 16
BAIRRO: PARQUE BRASILIA CEP: 75093815 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 15.829.701/0001-05
PROCESSO: 25351.673053/2018-22 AUTORIZ/MS: 4.00364.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: GWT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Apeninos, nº 664 1º andar - conj.12
BAIRRO: Paraiso CEP: 01533000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.195.848/0001-08
PROCESSO: 25351.663196/2018-26 AUTORIZ/MS: 4.00356.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MVC TRANSPORTE E LOGISTICA S.A
ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, 198
BAIRRO: ANDYARA CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 26.336.941/0001-94
PROCESSO: 25351.384120/2018-37 AUTORIZ/MS: 4.00371.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KM SERRA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE PROSPERO Nº 145, GALPÃO 2
BAIRRO: DUAS PEDRAS CEP: 28630150 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 26.155.079/0001-13
PROCESSO: 25351.673109/2018-49 AUTORIZ/MS: 4.00349.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JACIRENE CABOCLO SOARES
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 235
BAIRRO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS CEP: 88340774 - CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 11.850.896/0001-14
PROCESSO: 25351.678262/2018-62 AUTORIZ/MS: 4.00379.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: bplog treinamento e movimentação de cargas ltda-me
ENDEREÇO: rua theodoro locker 821 galpão 12b
BAIRRO: cidade industrial CEP: 81270370 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.261.807/0001-64
PROCESSO: 25351.663424/2018-68 AUTORIZ/MS: 4.00352.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HDF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS, Nº 224
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04763000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.738.254/0001-20
PROCESSO: 25351.673103/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00340.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA OITO DE JULHO 88
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90690240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 25.386.019/0001-49
PROCESSO: 25351.672798/2018-74 AUTORIZ/MS: 4.00369.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FRANCIELE MENEZES DE MORAIS
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 1610 SALA 15
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 99064000 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 30.649.303/0001-09
PROCESSO: 25351.640562/2018-79 AUTORIZ/MS: 4.00360.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: PP LOPES SOUSA MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV BARÃO DE STUDART, 2360, SALA 306
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 28.102.490/0001-56
PROCESSO: 25351.669387/2018-00 AUTORIZ/MS: 1.18137.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187
BAIRRO: MANTIQUIRA CEP: 25250613 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 33.255.787/0001-91
PROCESSO: 25351.682226/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18150.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: CLARK , 2869 - SALA -2
BAIRRO: MACUCO CEP: 13279400 - VALINHOS/SP
CNPJ: 05.309.623/0001-96
PROCESSO: 25351.672984/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18143.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA OITO DE JULHO 88
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90690240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 25.386.019/0001-49
PROCESSO: 25351.672809/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.18145.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA XAVANTINA 223 D
BAIRRO: ELDORADO CEP: 89810200 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 01.959.495/0001-43
PROCESSO: 25351.609794/2018-50 AUTORIZ/MS: 1.18083.4
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: PELLEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO 71 SALA 701
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560020 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 27.000.924/0001-44
PROCESSO: 25351.672784/2018-51 AUTORIZ/MS: 1.18146.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: O P MENEZES ME
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 01 LOJA 01 QUADRA 14
BAIRRO: PARQUE AURORA CEP: 65051843 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.849.182/0001-68
PROCESSO: 25351.669384/2018-68 AUTORIZ/MS: 1.18140.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MIGMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PB 21, QD 48 LT 16
BAIRRO: PARQUE BRASILIA CEP: 75093815 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 15.829.701/0001-05
PROCESSO: 25351.672999/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.18142.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VERTEBRA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL , Nº 2131, SALA 1114, CENTRO MÉDICO JARDIN
BAIRRO: JARDINS CEP: 49026010 - ARACAJU/SE
CNPJ: 22.034.392/0001-42
PROCESSO: 25351.673077/2018-81 AUTORIZ/MS: 1.18138.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - eireli
ENDEREÇO: Rua guarita, nº 504
BAIRRO: eucaliptos CEP: 83820007 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 28.320.837/0001-37
PROCESSO: 25351.663556/2018-90 AUTORIZ/MS: 1.18136.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LIANY PAULA PEREIRA SILVA 03360871529
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO JOSE PEREIRA, 119 - LOJA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 44380000 - CRUZ DAS ALMAS/BA
CNPJ: 30.298.801/0001-46
PROCESSO: 25351.673073/2018-01 AUTORIZ/MS: H8W154Y72YH4 (8.17246.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECMAR TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: Av. Perimetral Norte, 3.472
BAIRRO: Vila João Vaz CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.610.798/0047-39
PROCESSO: 25351.609731/2018-01 AUTORIZ/MS: P771X0W030XM (8.17147.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE NEGRI 158
BAIRRO: CEP: - ASSIS/SP
CNPJ: 26.628.908/0001-38
PROCESSO: 25351.601549/2018-02 AUTORIZ/MS: 8381X960X832 (8.17117.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Amazon transportes ltda
ENDEREÇO: R NILTON COELHO DE ANDRADE 210
BAIRRO: JARDIM ANDARAI CEP: 02167010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.661.770/0001-48
PROCESSO: 25351.609844/2018-07 AUTORIZ/MS: P281539H417H (8.17148.1)
ATIVIDADE/CLASSE

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 233

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 234

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	CNPJ	01.959.495/0001-43

Processo

25351.609794/2018-50

Nº do Protocolo

25352.713703/2018-70

Expediente

0844954/18-6

Data de Entrada

27/08/2018

Assunto

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

ARQVO - ARQUIVO - GERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Desde: 18/02/2019

Situação

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 05/02/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

249 - 30/01/2019

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 235
CORONEL VIVIDA - PR

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR
Identificação da Proponente – Lourival Equipamentos e Gases Ltda

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 54/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 20 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Socia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 236
CORONEL VIVIDA - PR.

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Francisco Beltrão, 16 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Sócia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 237
CORONEL VIVIDA - PR

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 54/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),
Lourival Equipamentos e Gases Ltda, CNPJ nº04183037/0001-53, sediada na Rua Porto Alegre, 399 – Centro – Francisco Beltrão - Pr, por intermédio de seu representante legal Sra Simone Vandresen Camera, portadora da Carteira de Identidade nº 3240561-4 e do CPF nº 839889719-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Francisco Beltrão, 16 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Sócia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 238
CORONEL VIVIDA - PR

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 35/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),
Lourival Equipamentos e Gases Ltda, CNPJ nº04183037/0001-53, sediada na Rua Porto Alegre, 399 – Centro – Francisco Beltrão - Pr, por intermédio de seu representante legal Sra Simone Vandresen Camera, portadora da Carteira de Identidade nº 3240561-4 e do CPF nº 839889719-87, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Francisco Beltrão, 16 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Sócia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 239
CORONEL VIVIDA - PR

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 54/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),
Lourival Equipamentos e Gases Ltda, CNPJ nº04183037/0001-53, sediada na Rua Porto Alegre, 399 – Centro – Francisco Beltrão - Pr, por intermédio de seu representante legal Sra Simone Vandresen Camera, portadora da Carteira de Identidade nº 3240561-4 e do CPF nº 839889719-87, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 54/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão, 16 de junho 2020.

Simone Vandresen Camera
Sócia gerente
CPF 839889719-87 RG 3240561-4

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 240
CORONEL VIVIDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CPF/CNPJ: 04.183.037/0001-53

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 19 de Junho de 2020

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

Alice Pereira Begnini
Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 241

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 14673098/2020
Expedição: 24/06/2020, às 11:39:23
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 242

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 04183037000153

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04183037000153!

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04183037000153

LIMPAR

Data da consulta: 24/06/2020 15:34:33
Data da última atualização: 24/06/2020 12:00:15

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 243

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 244
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 6 DA SOCIEDADE Fls 1
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;
SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.
Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:
A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.
B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.
Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 245

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
TOTAIS	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 246

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
TOTAIS	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 247
CORONEL VIVIDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 248
CORONEL VIVIDA - PR.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 249
CORONEL VIVIDA - PR

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41204465625	04.183.037/0001-53	05/12/2000	01/01/2001

Endereço Completo
Rua PORTO ALEGRE, Nº 399, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-480

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SOLDAS SEGURANCA CORTE E ABRASIVOS COLAS TINTAS PLASTICOS HIDRAULICOS E MECANICOS HIGIENIZACAO E LIMPEZA EQUIPAMENTOS PARA MEDICOES TRANSPORTES MAQUINAS CILINDROS LUBRIFICACAO E PNEUMATICOS MANGUEIRAS CABOS ELETRICOS MANUTENCAO E CONSERTOS FERRAGENS FERRAMENTAS MAQUINAS MOTORES BOMBAS GASES ESPECIAIS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SIMONE VANDRESEN CAMERA	839.889.719-87	R$ 1.050.000,00	Sócio	S	
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN	620.247.609-53	R$ 1.050.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SIMONE VANDRESEN CAMERA	839.889.719-87	
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN	620.247.609-53	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
11/09/2019	20194722490	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2020, às 07:44:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QS5XQCEM**.

PRC2002670047

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 251 - CORONEL VIVIDA - PR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 252

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.183.037/0001-53
Data da Emissão : 19/06/2020
Hora da Emissão : 18:13:48
Código de Controle da Certidão : 42FB.00F5.45A7.89EF
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 19/06/2020, com validade até 16/12/2020.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 253
CORONEL VIVIDA - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Confirmação de C

Receita PR | Sefanet | Expresso

Informações do Documento

Certidão	022115419-15
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 04.183.037/0001-53 LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Emissão	19/06/2020 00:00:00
Data de Validade	17/10/2020

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

celepar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 254
CORONEL VIVIDA - PR

Validação de certi

Certidão

Número: 17316

Exerc: 202

Autenticação

Código: 9ZTMHBUFFH5J2XXH9XQB

Limpar | Validar

Aviso

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão
Confirma a autenticidade da certidão: 17316/2020.
Emitida para o(a) contribuinte: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA .
Inscrição municipal: 80306.
Solicitada em: 17/06/2020 às 10:11.
Tipo de Certidão: NEGATIVA.
Validade: 16/08/2020.

Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 255
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.183.037/0001-53
Razão social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	202003120510335606615 6
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	20200222025629928706 32
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	20200203022129417005 70
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	20200115053859026806 09
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	201912260341083990640 3
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	20191207033410150147 63
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	201911151808304333276 8
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	201910270509215236244 3
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	201910080454298592996 8
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	201909190536245221070 3
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	201908311315491247313 8
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	201908120251132671364 0
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	201907240446339125004 2
05/07/2019	05/07/2019 a 03/08/2019	201907050409368532766 7
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	201906160231499062690 0
28/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	201905280427265238524 5
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	201905090546202990822 7
20/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	201904200237270406451 1
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	201904010314163256280 5
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	201903130445535200849 5
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	201902220354194765204 6
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	201902030326097522361 3
15/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019	201901150426439559707 7
27/12/2018	27/12/2018 a 25/01/2019	201812270454496133157 9
08/12/2018	08/12/2018 a 06/01/2019	201812080552514227429 0
19/11/2018	19/11/2018 a 18/12/2018	201811190317267899234 6
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	201810310015332416789 0
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	201810111430420809674 0
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	201809221015063191030 1
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	201809030930554651336 0
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	201808141059496737352 2

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	201807261157320378686867
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	20180707111635545314 50

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 256

Resultado da consulta em 24/06/2020 15:42:22

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 192144986/2019
Expedição: 16/12/2019, às 09:31:57
Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MIGMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PB 21, QD 48 LT 16
BAIRRO: PARQUE BRASILIA CEP: 75093815 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 15.829.701/0001-05
PROCESSO: 25351.673053/2018-22 AUTORIZ/MS: 4.00364.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: GWT GLOBAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Apeninos, nº 664 1º andar - conj.12
BAIRRO: Paraiso CEP: 01533000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.195.848/0001-08
PROCESSO: 25351.663196/2018-26 AUTORIZ/MS: 4.00356.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MVC TRANSPORTE E LOGISTICA S.A
ENDEREÇO: AV ARAGUAIA, 198
BAIRRO: ANDYARA CEP: 33600000 - PEDRO LEOPOLDO/MG
CNPJ: 26.336.941/0001-94
PROCESSO: 25351.384120/2018-37 AUTORIZ/MS: 4.00371.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KM SERRA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE PROSPERO Nº 145, GALPÃO 2
BAIRRO: DUAS PEDRAS CEP: 28630150 - NOVA FRIBURGO/RJ
CNPJ: 26.155.079/0001-13
PROCESSO: 25351.673109/2018-49 AUTORIZ/MS: 4.00349.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JACIRENE CABOCLO SOARES
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 235
BAIRRO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS CEP: 88340774 - CAMBORIÚ/SC
CNPJ: 11.850.896/0001-14
PROCESSO: 25351.678262/2018-62 AUTORIZ/MS: 4.00379.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: bplog treinamento e movimentação de cargas ltda-me
ENDEREÇO: rua theodoro locker 821 galpão 12b
BAIRRO: cidade industrial CEP: 81270370 - CURITIBA/PR
CNPJ: 06.261.807/0001-64
PROCESSO: 25351.663424/2018-68 AUTORIZ/MS: 4.00352.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HDF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FERREIRA DE MORAIS, Nº 224
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04763000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 28.738.254/0001-20
PROCESSO: 25351.673103/2018-71 AUTORIZ/MS: 4.00340.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA OITO DE JULHO 88
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90690240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 25.386.019/0001-49
PROCESSO: 25351.672798/2018-74 AUTORIZ/MS: 4.00369.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FRANCIELE MENEZES DE MORAIS
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 1610 SALA 15
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 99064000 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 30.649.303/0001-09
PROCESSO: 25351.640562/2018-79 AUTORIZ/MS: 4.00360.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: PP LOPES SOUSA MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: AV BARÃO DE STUDART, 2360, SALA 306
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 28.102.490/0001-56
PROCESSO: 25351.669387/2018-00 AUTORIZ/MS: 1.18137.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187
BAIRRO: MANTIQUIRA CEP: 25250613 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 33.255.787/0001-91
PROCESSO: 25351.682226/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18150.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: T.R.D.L. TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: CLARK , 2869 - SALA -2
BAIRRO: MACUCO CEP: 13279400 - VALINHOS/SP
CNPJ: 05.305.623/0001-96
PROCESSO: 25351.672984/2018-11 AUTORIZ/MS: 1.18143.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA OITO DE JULHO 88
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 90690240 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 25.386.019/0001-49
PROCESSO: 25351.672809/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.18145.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA XAVANTINA 223 D
BAIRRO: ELDORADO CEP: 89810200 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 01.959.495/0001-43
PROCESSO: 25351.609794/2018-50 AUTORIZ/MS: 1.18083.4
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: PELLEMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO 71 SALA 701
BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560020 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 27.000.924/0001-44
PROCESSO: 25351.672784/2018-51 AUTORIZ/MS: 1.18146.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: O P MENEZES ME
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 01 LOJA 01 QUADRA 14
BAIRRO: PARQUE AURORA CEP: 65051843 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.849.182/0001-68
PROCESSO: 25351.669384/2018-68 AUTORIZ/MS: 1.18140.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MIGMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA PB 21, QD 48 LT 16
BAIRRO: PARQUE BRASILIA CEP: 75093815 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 15.829.701/0001-05
PROCESSO: 25351.672999/2018-71 AUTORIZ/MS: 1.18142.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VERTEBRA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL , N° 2131, SALA 1114, CENTRO MÉDICO JARDIN
BAIRRO: JARDINS CEP: 49026010 - ARACAJU/SE
CNPJ: 22.034.392/0001-42
PROCESSO: 25351.673077/2018-81 AUTORIZ/MS: 1.18138.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MRJ FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - eireli
ENDEREÇO: Rua guarita, nº 504
BAIRRO: eucaliptos CEP: 83820007 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 28.320.837/0001-37
PROCESSO: 25351.663556/2018-90 AUTORIZ/MS: 1.18136.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LIANY PAULA PEREIRA SILVA 03360871529
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO JOSE PEREIRA, 119 - LOJA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 44380000 - CRUZ DAS ALMAS/BA
CNPJ: 30.298.801/0001-46
PROCESSO: 25351.673073/2018-01 AUTORIZ/MS: H8W154Y72YH4 (8.17246.9)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: TECMAR TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: Av. Perimetral Norte, 3.472
BAIRRO: Vila João Vaz CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.610.798/0047-39
PROCESSO: 25351.609731/2018-01 AUTORIZ/MS: P771X0W030XM (8.17147.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE NEGRI 158
BAIRRO: CEP: - ASSIS/SP
CNPJ: 26.628.908/0001-38
PROCESSO: 25351.601549/2018-02 AUTORIZ/MS: 8381X960X832 (8.17117.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Amazon transportes ltda
ENDEREÇO: R NILTON COELHO DE ANDRADE 210
BAIRRO: JARDIM ANDARAI CEP: 02167010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.661.770/0001-48
PROCESSO: 25351.609844/2018-07 AUTORIZ/MS: P281539H417H (8.17148.1)
ATIVIDADE/CLASSE

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 258

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 259 CORONEL VIVIDA - PR

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	CNPJ	01.959.495/0001-43

Processo

25351.609794/2018-50

Nº do Protocolo

25352.713703/2018-70

Expediente

0844954/18-6

Data de Entrada

27/08/2018

Assunto

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ)

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

ARQVO - ARQUIVO - GERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Desde: 18/02/2019

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

249 - 30/01/2019 - 25 - 05/02/2019

Histórico da Situação

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 260

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 14673098/2020
Expedição: 24/06/2020, às 11:39:23
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 261
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / Nº Processo: 76/2020)

às 10:04:06 horas do dia 23/06/2020 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). IANA ROBERTA SCHMID, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 76/2020 - 2020/54/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 2.160,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 2.172,00

Lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 5.350,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 5.400,00

Lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 37.500,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 37.800,00

Lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 262
CORONEL VIVIDA - PR

LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 4.000,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.000,00

Lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 4.350,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.350,00

Lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:35:06:868	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 8.400,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 8.400,00

Lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:35:06:868	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 4.200,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.200,00

Lote (8) - MANGUEIRA SILICONE

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:35:06:868	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 930,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 930,00

Lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:35:06:868	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 2.940,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 2.940,00

Lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/06/2020 09:35:06:868	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 112.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 263
CORONEL VIVIDA - PR

22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 113.400,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:21:10:340	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 2.130,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 2.172,00

Lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 5.350,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 5.400,00

Lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/06/2020 09:18:45:116	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 37.500,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 37.800,00

Lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:36:02:414	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 3.920,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.000,00

Lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:37:36:705	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 4.290,00
22/06/2020 16:13:32:861	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.350,00

Lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:38:34:446	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 8.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 264
CORONEL VIVIDA - PR

22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 8.400,00

Lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:39:21:185	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 4.100,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 4.200,00

Lote (8) - MANGUEIRA SILICONE

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:39:46:104	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 900,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 930,00

Lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:40:28:503	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 2.910,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 2.940,00

Lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/06/2020 10:41:58:511	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 112.320,00
22/06/2020 16:16:33:159	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	R$ 113.400,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/06/2020, às 10:47:33 horas, no lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:07:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:07:15 horas, no lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 265
CORONEL VIVIDA - PR

alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:26:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:26:33 horas, no lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:26:33 horas, no lote (1) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 2.130,00.

No dia 23/06/2020, às 10:31:58 horas, no lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:07:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:07:29 horas, no lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:27:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:27:25 horas, no lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:27:25 horas, no lote (2) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 5.350,00.

No dia 23/06/2020, às 10:27:30 horas, no lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:09:29 horas, a situação do

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 266

lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:09:29 horas, no lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas.
Foi solicitado a empresa reduzir o valor total do lote 03, pois foi a vencedora do lote 10 e conforme estabelecido no edital é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. No dia 25/06/2020, às 15:28:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:28:41 horas, no lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:28:41 horas, no lote (3) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 37.440,00.

No dia 23/06/2020, às 10:51:01 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:10:02 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:10:02 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:29:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:29:46 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 261
CORONEL VIVIDA - PR

No dia 25/06/2020, às 15:29:46 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 3.920,00.

No dia 23/06/2020, às 10:59:38 horas, no lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:10:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:10:32 horas, no lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:31:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:31:23 horas, no lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:31:23 horas, no lote (5) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 4.290,00.

No dia 23/06/2020, às 10:45:42 horas, no lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:10:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:10:49 horas, no lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:32:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:32:14 horas, no lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 268
COROA VIVA

COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:32:14 horas, no lote (6) - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 8.340,00.

No dia 23/06/2020, às 11:12:50 horas, no lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:11:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:11:06 horas, no lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:33:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:33:19 horas, no lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:33:19 horas, no lote (7) - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 4.100,00.

No dia 23/06/2020, às 11:00:42 horas, no lote (8) - MANGUEIRA SILICONE - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:11:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:11:25 horas, no lote (8) - MANGUEIRA SILICONE - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:34:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:34:05 horas, no lote (8) - MANGUEIRA SILICONE - a situação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 269

do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:34:05 horas, no lote (8) - MANGUEIRA SILICONE - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 900,00.

No dia 23/06/2020, às 10:58:23 horas, no lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:11:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:11:51 horas, no lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:34:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2020, às 15:34:54 horas, no lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:34:54 horas, no lote (9) - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 2.910,00.

No dia 23/06/2020, às 10:56:25 horas, no lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-04. No dia 24/06/2020, às 15:12:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/06/2020, às 15:12:11 horas, no lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 25/06/2020, às 15:35:35 horas, a situação do lote foi finalizada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 270
CORONEL VIVIDA - PR

No dia 25/06/2020, às 15:35:35 horas, no lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 25/06/2020, às 15:35:35 horas, no lote (10) - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP com o valor R$ 112.320,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeiro da disputa

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Autoridade Competente

LEILA MARCOLINA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
04.183.037/0001-53 LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
78.662.848/0001-73 NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 241

Licitação [nº 819075]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
25/06/2020 às 15:20:55	Expirado o prazo recursal e considerando que não houve manifestação de intenção de recursos, o processo será adjudicado.
25/06/2020 às 15:20:20	Boa tarde a todos.
24/06/2020 às 15:17:48	Retornaremos dia 25/06/2020 às 15h20min, para prosseguimento do certame.
24/06/2020 às 15:06:09	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.
24/06/2020 às 15:05:51	A empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP então, enviou em 24/06/2020 a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho atualizada, com vencimento em 20/12/2020, portanto, a empresa apresentou a documentação correta, estando a mesma HABILITADA.
24/06/2020 às 15:04:52	Considerando o item 10, subitem 10.6, 10.6.1. do edital Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
24/06/2020 às 15:04:12	A empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho vencida em 12/06/2020.
24/06/2020 às 15:04:05	A empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP enviou a documentação.
24/06/2020 às 15:02:29	A empresa LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP enviou a proposta correta via e-mail para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09 e 10.
24/06/2020 às 15:01:48	Boa tarde a todos.
23/06/2020 às 11:22:14	Retornaremos dia 24/06/2020 às 15h00min, para divulgação do recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços via e-mail, para posterior declaração do vencedor e abertura do prazo para manifestação de intenção de recursos.
23/06/2020 às 11:21:04	O não envio da documentação de habilitação via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsáve pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará po e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
23/06/2020 às 11:20:47	O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pel envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.
23/06/2020 às 11:20:12	LEMBRAMOS QUE, O LOTE 10 É IGUAL AO LOTE 03,SENDO O MESMO VENCEDOR, ESTE DEVERÁ APRESENTAR O MESMO PREÇO PARA AMBOS OS LOTES. O PREÇO DE MENOR VALOR.
23/06/2020 às 11:19:13	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com

Mostrando de 1 até 15 de 15 registros

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 272
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 2.130,00	23/06/2020 10:21:10:340
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 2.172,00	22/06/2020 16:13:32:861

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$2.160,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:04:06:873	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:04:30:156	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
23/06/2020 10:05:12:646	PREGOEIRO	Conforme edital, item 9, subitem 9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
23/06/2020 10:05:37:911	PREGOEIRO	LEMBRAMOS A TODOS QUE CONFORME EDITAL: Na hipótese da mesma Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampl concorrência)
23/06/2020 10:05:46:342	PREGOEIRO	e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI), sendo o LOTE 03 = LOTE 10, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja,
23/06/2020 10:05:54:016	PREGOEIRO	é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.
23/06/2020 10:06:03:545	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/06/2020 10:09:43:974	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/06/2020 10:15:37:075	PREGOEIRO	Solicito um lance para abrir o tempo aleatório.
23/06/2020 10:17:58:575	PREGOEIRO	Solicito um lance para abrir o tempo aleatório.
23/06/2020 10:20:48:997	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:21:18:997	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$2.130,00.
23/06/2020 10:24:50:457	PREGOEIRO	Mais lances.
23/06/2020 10:43:49:997	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:43:49:997	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 23 minutos e 01 segundos.
23/06/2020 10:43:49:997	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$2.130,00.
23/06/2020 10:43:49:997	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:47:08:111	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:47:16:593	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:47:33:889	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 27 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:18:45:116	---	R$ 2.160,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:13:32:861	---	R$ 2.172,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:21:10:340	---	R$ 2.130,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a

participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 273
CORONEL VIVIDA - PR

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:47:33:889 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:07:15:383 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:26:33:394 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 2.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 274
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 2]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 5.350,00	22/06/2020 09:18:45:116
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 5.400,00	22/06/2020 16:13:32:861

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$5.350,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:12:287	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:21:52:971	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:22:22:971	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$5.350,00.
23/06/2020 10:24:27:215	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/06/2020 10:30:08:971	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:30:08:971	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 08 minutos e 16 segundos.
23/06/2020 10:30:08:971	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$5.350,00.
23/06/2020 10:30:08:971	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:31:40:954	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:31:47:958	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:31:58:215	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:18:45:116	---	R$ 5.350,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:13:32:861	---	R$ 5.400,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:31:58:215 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:07:29:183 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:27:25:344 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 5.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 285

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 3]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 37.440,00	24/06/2020 15:09:29:208
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 37.800,00	22/06/2020 16:13:32:861

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$37.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:28:091	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:22:56:138	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:23:26:138	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$37.500,00.
23/06/2020 10:24:34:047	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/06/2020 10:24:44:138	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:24:44:138	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 01 minutos e 48 segundos.
23/06/2020 10:24:44:138	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$37.500,00.
23/06/2020 10:24:44:138	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:26:52:137	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:27:07:148	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:27:30:789	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:18:45:116	---	R$ 37.500,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:13:32:861	---	R$ 37.800,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:27:30:789 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:09:29:208 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:28:41:663 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 37.440,00
Motivo	A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. Foi solicitado a empresa reduzir o valor total do lote 03, pois foi a vencedora do lote 10 e

conforme estabelecido no edital é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 246
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 277

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 4]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 3.920,00	23/06/2020 10:36:02:414
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 4.000,00	22/06/2020 16:13:32:861

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$4.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:06:42:654	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:28:04:366	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:28:34:366	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$4.000,00.
23/06/2020 10:29:50:782	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/06/2020 10:30:37:856	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate.
23/06/2020 10:33:57:184	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:49:26:366	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:49:26:366	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 21 minutos e 22 segundos.
23/06/2020 10:49:26:366	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$3.920,00.
23/06/2020 10:49:26:366	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:50:31:836	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:50:38:878	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:51:01:457	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:18:45:116	---	R$ 4.000,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:13:32:861	---	R$ 4.000,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:36:02:414	---	R$ 3.920,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:51:01:457 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:10:02:113 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:29:46:700 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Contratado	R$ 3.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 278
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 279

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 5]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 4.290,00	23/06/2020 10:37:36:705
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 4.350,00	22/06/2020 16:13:32:861

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$4.350,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:07:10:469	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:30:09:259	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:30:39:259	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$4.350,00.
23/06/2020 10:34:04:154	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:37:13:998	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:56:54:259	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:56:54:259	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 26 minutos e 45 segundos.
23/06/2020 10:56:54:259	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$4.290,00.
23/06/2020 10:56:54:259	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:59:26:333	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:59:34:539	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:59:38:275	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:18:45:116	---	R$ 4.350,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:13:32:861	---	R$ 4.350,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:37:36:705	---	R$ 4.290,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:59:38:275 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:10:32:089 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:31:23:855 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 4.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 280
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 6]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 8.340,00	23/06/2020 10:38:34:446
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 8.400,00	22/06/2020 16:16:33:159

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$8.400,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:27:44:046	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:10:368	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:38:35:979	PREGOEIRO	Solicito um lance para abrir o tempo aleatório.
23/06/2020 10:39:47:557	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:40:17:557	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$8.340,00.
23/06/2020 10:43:32:557	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:43:32:557	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 45 segundos.
23/06/2020 10:43:32:557	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$8.340,00.
23/06/2020 10:43:32:557	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:45:11:917	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:45:29:608	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:45:42:965	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:35:06:868	---	R$ 8.400,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:16:33:159	---	R$ 8.400,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:38:34:446	---	R$ 8.340,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:45:42:965 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:10:49:540 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:32:14:634 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 8.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 281 - CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 7]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 4.100,00	23/06/2020 10:39:21:185
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 4.200,00	22/06/2020 16:16:33:159

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$4.200,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:32:27:974	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:16:894	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:44:09:254	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:44:39:254	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$4.100,00.
23/06/2020 11:10:37:254	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 11:10:37:254	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 26 minutos e 28 segundos.
23/06/2020 11:10:37:254	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$4.100,00.
23/06/2020 11:10:37:254	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 11:12:41:919	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 11:12:48:689	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 11:12:50:858	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:35:06:868	---	R$ 4.200,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:16:33:159	---	R$ 4.200,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:39:21:185	---	R$ 4.100,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 11:12:50:858 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:11:06:535 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:33:19:432 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 292

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 8]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 900,00	23/06/2020 10:39:46:104
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 930,00	22/06/2020 16:16:33:159

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$930,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:32:59:101	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:20:967	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:47:53:226	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:48:23:226	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$900,00.
23/06/2020 10:59:24:226	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:59:24:226	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 11 minutos e 31 segundos.
23/06/2020 10:59:24:226	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$900,00.
23/06/2020 10:59:24:226	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 11:00:21:836	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 11:00:28:650	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 11:00:42:031	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:35:06:868	---	R$ 930,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:16:33:159	---	R$ 930,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:39:46:104	---	R$ 900,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 11:00:42:031 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:11:25:167 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:34:05:592 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 283
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 9]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 2.910,00	23/06/2020 10:40:28:503
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 2.940,00	22/06/2020 16:16:33:159

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$2.940,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:29:251	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:35:32:872	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:48:17:369	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:48:47:369	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$2.910,00.
23/06/2020 10:53:34:369	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:53:34:369	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 17 segundos.
23/06/2020 10:53:34:369	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$2.910,00.
23/06/2020 10:53:34:369	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:58:05:711	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:58:14:149	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:58:23:735	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:35:06:868	---	R$ 2.940,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:16:33:159	---	R$ 2.940,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:40:28:503	---	R$ 2.910,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:58:23:735 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:11:51:412 - Declarado vencedor
Data/Hora	25/06/2020 15:34:54:123 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 2.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 284
CORONEL VIVIDA - PR

Licitação [nº 819075] e Lote [nº 10]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Apoio

LEILA MARCOLINA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	EPP*	Arrematante	R$ 112.320,00	23/06/2020 10:41:58:511
2	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI	EPP*	Classificado	R$ 113.400,00	22/06/2020 16:16:33:159

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$112.500,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:34:55:222	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/06/2020 10:35:42:931	PREGOEIRO	Solicito um lance para desempate
23/06/2020 10:51:25:543	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/06/2020 10:51:55:543	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$112.320,00.
23/06/2020 10:52:58:543	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
23/06/2020 10:52:58:543	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 01 minutos e 33 segundos.
23/06/2020 10:52:58:543	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP no valor de R$112.320,00.
23/06/2020 10:52:58:543	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/06/2020 10:54:49:587	PREGOEIRO	LEMBRAMOS QUE, O LOTE 10 É IGUAL AO LOTE 03, CASO, O VENCEDOR SEJA O MESMO DO LOTE 03, ESTE DEVERÁ APRESENTAR O MESMO PREÇO PARA AMBOS OS LOTES, APÓS A FASE DE LANCES.
23/06/2020 10:55:24:349	PREGOEIRO	Conforme edital: "Importante: Na hipótese da mesma Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI), sendo
23/06/2020 10:55:57:609	PREGOEIRO	o LOTE 03 = LOTE 10, será registrado para ambas as cotas apenas o PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo equipamento."
23/06/2020 10:56:06:677	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
23/06/2020 10:56:14:523	PREGOEIRO	e-mail iana@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com
23/06/2020 10:56:25:353	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2020 09:35:06:868	---	R$ 112.500,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
2	22/06/2020 16:16:33:159	---	R$ 113.400,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERI
3	23/06/2020 10:41:58:511	---	R$ 112.320,00	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/06/2020 10:56:25:353 - Arrematado
Data/Hora	24/06/2020 15:12:11:532 - Declarado vencedor

Data/Hora	25/06/2020 15:35:35:620 - Adjudicado
Fornecedor	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
Contratado	R$ 112.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 285

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 286

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 25 de junho de 2020.

Iana R. Schmid
Pregoeira

Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio

Leila Marcolina
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 54/2020, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 25 de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 288 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 06/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 29 de junho de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09h01min do dia 10 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 39.310,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020, Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução 001/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da portaria do ministério da Cidadania nº369 para o Município de Clevelândia/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 26 de junho de 2020.
Considerando o Termo de Aceite – Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispôs sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavirus, Covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Portaria nº 369/2020 – Ministério da Cidadania, referente à execução de ações socioassistenciais –COVID19.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 26 de junho de 2020.
Silvia Bresolin
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº.135/2020
Prorroga Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.612 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Prorrogada a licença por motivo de doença em pessoa de família, a servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.
Art. 2º - A prorrogação da Licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 26/06/2020 findando em 23/10/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial e
CONSIDERANDO o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 060/2020 e
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 26 de junho de 2020, em comum acordo, a partir desta portaria, integrará o Comitê, um membro representante do Comércio Local, escolhido entre os pares.
RESOLVE:
Art.1º - Designa as pessoas abaixo nominadas para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
Art. 2º - O Comitê é composto pelos seguintes representantes:

Membro	Representatividade
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	Gabinete do Executivo
João Adalberto Cantele	Defesa Civil Municipal
Cidenei Querquen	Secretaria Municipal de Administração
Daniele Reisdoerfer	Procuradoria Jurídica
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	Secretaria Municipal da Saúde
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini	Conselho Municipal de Saúde
Keili da Silva Moraes	Associação Pró-Saúde
Angelita do Carmo Corá de Ávila	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
Camila Loyola Daneluz	Secretaria Municipal da Assistência Social
Darci Maia	Integrante do Poder Legislativo
Ligia Keli Bernardon	Representante do Comércio Local

Art. 3º - O Secretário Municipal de Saúde será o porta- voz oficial e Presidente nato do Comitê.
Art.4º- O Comitê tem caráter deliberativo, e com competência ordinária e extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Art. 5º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 130/2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SEDU/PARANACIDADE-PAM
ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 as 10:00 (dez) horas. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

A ALTEMIR INSUMOS AGRICOLAS LTDA torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação, para comercialização de agrotóxicos e fitossanitários, no município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2020

Pela presente Ordem de Serviços n.º 51/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a iniciar a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – Proposta nº 00947/2019 – Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano; objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 51/2020, firmado em 08 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 150 dias corridos, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Moises de Gasperin. Pedreira Santiago Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020 TIPO Menor Preço Por Lote Data de abertura: 17/06/2020 Horário: 08 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de sinalização viária e proteção e segurança, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE: CALCIFER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 76.192.335/0001-10.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	20	Unid.	Solvente para diluição de tinta. Compatível com a química das tintas de demarcação viária. Conforme norma da ABNT NBR 11862 - acompanhamento do laudo de análise técnica do diluente (lata com 18 litros).	174,90	3.498,00
02	01	10	Kg	Microesferas de vidro para sinalização viária, sacos com 25 kg.	149,00	1.490,00
03	01	30	Unid.	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária de 18 litros na cor amarela. Tipo de aplicação: pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha). A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6mm. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: a) nome do produto: tinta acrílica de baixo índice de manchamento, b) nome comercial; c) cor da tinta; d) referência quanto à natureza química da resina; e) data de fabricação e prazo de validade; f) identificação da partida de fabricação; g) nome e endereço do fabricante; h) quantidade contida no recipiente, em litro, e, i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.	221,33	6.639,90
04	01	50	Unid.	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária de 18 litros na cor branca. Tipo de aplicação: pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha). A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Em condições normais de uso, a tinta após aplicada não deve apresentar aderência excessiva de sujeira, causando aparência prematura de envelhecimento e/ou desgaste. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: a) nome do produto: tinta acrílica de baixo índice de manchamento; b) nome comercial; c) cor da tinta, d) referência quanto à natureza química da resina; e) data de fabricação e prazo de validade; f) identificação da partida de fabricação; g) nome e endereço do fabricante; h) quantidade contida no recipiente, em litro; e, i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.	211,00	10.550,00
07	01	50	M²	Placa de advertência e regulamentação diversos modelos fornecimento de placa fixa permanente semi refletiva em chapa de aço. Chapa 18, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta. Película refletivas GT (grau técnico prismático ABNT.NBR 14.644. 2007 tipo I-A), simbologia e pictograma em película preto legenda (ABNT: NBR 14.644.2007, tipo IV).	151,00	7.550,00
10	01	40	Unid.	Cadeado 25mm, em latão maciço, aço inoxidável com duas chaves	14,90	596,00
16	01	20	Unid.	Esguicho nos hidrantes.	87,50	1.750,00
23	01	05	Unid.	Lanterna holofote recarregável com 19 leds. Tensão elétrica: AC90-240V.	60,00	300,00
24	01	05	Unid.	Lanterna recarregável 12 led. Corpo em polipropileno. Bateria retrátil, não usa pilhas. Autonomia de 10 horas contínuas em 4 leds e 7 horas em 12 leds. Garantia mínima de 3 meses.	40,00	200,00
26	01	35	Unid.	Luminárias para iluminação de emergência.	15,68	548,80
28	01	60	Unid.	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: grande, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	5,38	322,80
32	01	60	Unid.	Luva, segurança, material: borracha nitrílica com acabamento interno flocado, tamanho: M, formato: anatômico, apresentação: cano médio, dorso normal, palma antiderrapante, cor: verde. Pacote plástico contendo um par.	8,50	510,00
33	01	30	Unid.	Luva, segurança, material: tricotada em quatro fios de algodão, tamanho: G, características adicionais: com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar nos dedos. Pacote plástico contendo um par.	4,70	141,00
34	01	30	Unid.	Luva, segurança, material: tricotada em quatro fios de algodão, tamanho: M, características adicionais: com pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar nos dedos. Pacote plástico contendo um par.	4,40	132,00
38	01	30	Unid.	Óculos de proteção e segurança. Lente cinza, antirrisco e antiembaçante, única, confeccionada em policarbonato acoplada à armação por meio de encaixes, contra raios infravermelhos, uva e uvb; armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento.	11,93	357,90
46	01	70	Unid.	Plugue adaptador T de tomada 10/20a - 110v à 250v; 02 entradas e 03 entradas. Pino em latão; pino maciço; aceita padrão novo e antigo de tomada.	7,00	490,00
48	01	50	Unid.	Protetor auricular, tipo concha, preenchidas com duas espumas de aproximadamente 15mm de espessura. Bordas das conchas revestidas com almofadas de material plástico preenchidas com espuma, atenuação mínima de 25 DB (NRRSF), material plástico rígido, características adicionais: abafadores montados simetricamente nas extremidades de duas hastes móveis que se encaixam nas fendas laterais do casco.	26,00	1.300,00

PROPONENTE: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 17.838.218/0001-12.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
09	01	10	Unid.	Barra anti-pânico dupla pega, confeccionada em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, comprimento 50cm cada folha (totalizando 1 metro) fornecida em pares; garantia mínima de 12 meses; e. NBR 11785.	1.400,00	14.000,00
17	01	35	Unid.	Extintor automotivo abc pó 1 kg com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	41,11	1.438,85
18	01	45	Unid.	Extintor automotivo abc pó 2 kg com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	54,10	2.434,50
25	01	35	Unid.	Luminária, emergência, apresentação: 30 leds de alto brilho, tensão: 127-220v (bivolt automático), características adicionais: tempo de recarga de 24h, duração da carga de 12h, bateria recarregável 4v7 2,5ah, com kit para instalação em paredes.	19,14	669,90
40	01	70	Unid.	Placa indicativa fotoluminescentes para extintor de incêndio, medindo 20cmx30cm, espessura mínima 2mm	12,28	859,60
41	01	70	Unid.	Placas de rotas de fuga.	4,70	329,00
42	01	70	Unid.	Placas de sinalização de extintores.	4,70	329,00
43	01	70	Unid.	Placas de sinalização de saída.	5,71	399,70
44	01	70	Unid.	Placas de sinalização na central de gás.	8,14	569,80
45	01	70	Unid.	Placas inflamável e proibido fumar.	17,14	1.199,80
51	01	50	Unid.	Recarga para extintor AP - Água Pressurizada – embalagem com 10 litros Com Certificado do Inmetro e Norma NBR 15808/2013.	27,60	1.380,00
52	01	50	Unid.	Recarga para extintor automotivo ABC pó 2 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	28,40	1.420,00
53	01	50	Unid.	Recarga para extintor automotivo pó ABC P2, 2kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	34,00	1.700,00
54	01	50	Unid.	Recarga para extintor CO2 4 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	38,00	1.900,00
55	01	50	Unid.	Recarga para extintor co2 6 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	44,00	2.200,00
56	01	50	Unid.	Recarga para extintor pó 12 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013, com garantia de 12 meses.	44,00	2.200,00
57	01	50	Unid.	Recarga para extintor pó 4 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	32,00	1.600,00
58	01	50	Unid.	Recarga para extintor pó 6 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	39,00	1.950,00
59	01	50	Unid.	Recarga para extintor pó 8 kg com certificado do Inmetro e norma NBR 15808/2013.	40,00	2.000,00

PROPONENTE: F R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 12.118.088/0001-38.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
20	01	55	Unid.	Extintor de incêndio com carga de água; com capacidade 10 litros; com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	65,00	3.575,00
21	01	55	Unid.	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco: com capacidade de 06 quilos, tipo abc, capacidade extintora mínima 3A-20-BC; com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	82,00	4.510,00
22	01	35	Unid.	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco; com capacidade de 4 quilos; com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	63,00	2.205,00

PROPONENTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº 27.518.373/0001-05.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
19	01	45	Unid.	Extintor automotivo pó abc p1 5 anos, 1kg com certificado do INMETRO e norma NBR 15808/2013.	41,05	1.847,25

PROPONENTE: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 19.911.064/0001-57.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
13	01	35	Unid.	Capa de chuva, em PVC forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: g, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	18,45	645,75
14	01	35	Unid.	Capa de chuva, em PVC forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: m, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	18,71	654,85
15	01	35	Unid.	Capa de chuva, em PVC forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: p, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	19,94	697,90
27	01	60	Unid.	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: extra-grande, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	4,81	288,60
29	01	60	Unid.	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: média, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	5,44	326,40
31	01	60	Unid.	Luva, segurança, material: borracha nitrílica com acabamento interno flocado, tamanho: G, formato: anatômico, apresentação: cano médio, dorso normal, palma antiderrapante, cor: verde. Pacote plástico contendo um par.	8,48	508,80
36	01	30	Unid.	Luva, segurança, material: vaqueta, tamanho: M, características adicionais: com reforço interno na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico embutido no dorso. Pacote plástico contendo um par.	15,99	479,70
49	01	50	Unid.	Protetor auricular, tipo: inserção pré-moldado; cônico com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior atenuação: mínima de 17 DB (NRRSF), material: silicone, embalagem: caixa plástica, em pares e tamanho único, com cordão de poliéster, características adicionais: hipoalergênico, com três calotas e haste modulada.	6,55	327,50

PROPONENTE: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 23.037.457/0001-76.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
05	01	100	Unid.	Poste de fixação de placa de trânsito. Medidas: 2" 1/2, espessura 2,25 mm,3,50 metros. Com sistema anti-giro, lampão, galvanizado a fogo conforme a NBR 6323.	127,00	12.700,00
06	01	400	Unid.	Parafusos sextavado galvanizado com porca e duas arruelas na medida de 1/4 x 3.	1,23	492,00

PROPONENTE: RP COMERCIAL LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 20.604.417/0001-70.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
50	01	170	Unid.	Protetor solar, corporal, com UV FPS 30, FP UVA 17 e ainda repelente de insetos, não devendo possuir em sua fórmula ingredientes nocivos a pele e consequentemente a saúde do usuário, não conter em seus veículos, substâncias oleosas (OIL FREE), ser não comedogênico (não obstruir os poros), e sem uso de filtro químico pabe, deverá ser resistente à água permanecendo na pele por pelo menos 80 minutos, o produto deverá possuir laudo antirradiação UV-A e UV-B, o repelente de insetos deverá ser atóxico e seguro com amplo espectro de ação, embalagem: tipo frasco ou bisnaga, deverá ser de no mínimo 120 gr/ml.	16,56	2.816,60

PROPONENTE: RENE LUIZ OGLIARI – ME., inscrita no CNPJ nº. 04.249.243/0001-19.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
11	01	40	Unid.	Cadeado 35mm, em latão maciço, aço inoxidável com duas chaves.	19,30	772,00
12	01	40	Unid.	Cadeado 50 mm, em latão maciço, aço inoxidável com duas chaves.	25,22	1.008,80
37	01	20	Unid.	Óculos de proteção e segurança, policarbonato incolor, envolve toda região entorno dos olhos, com visor sem distorção de imagens, hastes emborrachadas, resistente ao impacto de partículas volantes de madeira, metal ou poeiras, regulagem de comprimento e ângulo nas hastes e hastes com extremidades flexíveis, com apoio nasal injetado de policarbonato.	6,09	121,80

PROPONENTE: SALVI, LOPES & CIA. LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº. 82.476.140/0001-34

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
30	01	60	Unid.	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: pequena, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	5,49	329,40
35	01	30	Unid.	Luva, segurança, material: vaqueta, tamanho: G, características adicionais: com reforço interno na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico embutido no dorso. Pacote plástico contendo um par.	14,94	448,20
39	01	50	Unid.	Perneira, de proteção, confeccionada: em raspa de couro natural tingido, com protetor de pe, tamanho: aproximadamente 40 cm de comprimento, fechamento: em velcro e rebite.	33,58	1.679,00
47	01	50	Unid.	Protetor auricular, plugue, em pares, com cordão de silicone detectável, material: em silicone de alta pureza, embalagem: individuais acondicionadas em caixas com 50 unidades, características adicionais: hipoalergênico, com três calotas e haste modulada.	4,63	231,50

PROPONENTE: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 17.592.525/0001-66.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
08	01	50	M²	Placa indicativa diversos modelos fornecimento de placa fixa permanente semi refletiva em chapa de aço forjado a frio chapa 16, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta. Película refletivas GT (grau técnico prismático ABNT: NBR 14.644. 2007 tipo I-A), simbologia, pictograma e legendas em película. (ABNT: NBR 14.644.2007, tipo IV)	170,00	8.500,00

Clevelândia, 26 de junho de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020.

O MUNICÍPIO de **Itapejara D'Oeste - PR**, torna público que às 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Julho de 2020, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R$ 61.030,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Vlademir Lucini de Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3526-8300 - E-mail administracaoitapejara@iolnet.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.itapejaradoeste.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, das às horas.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Junho de 2020.

Vlademir Lucini - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 31/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA	16.403.029/0001-54	R$ 2.499,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 211/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bernardes & Assumpção Ltda. CNPJ: 16.403.029/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Admissionais. Valor R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (837) FONTE: 000. Data de assinatura 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Flávia Bernardes Assumpção, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 246/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indústria Gráfica Pancote Eireli. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 18/07/2021. Valor do Aditamento: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data de assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brasilveículos Companhia de Seguros. CNPJ: 01.356.570/0001-81. Incorporada pela empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 27/06/2021. Valor do Aditivo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 63/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324
Data: 26/06/2020

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E RATIFICAÇÃO de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, na edição nº 7665, página B5 e B4 respectivamente. Onde se lê: "12.147,84..."; Leia-se: "48.591,36".

Altair José Gasparetto
Presidente

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 29 de Junho de 2020 Ano III – Edição Nº 0490

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.06.26 17:43:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 289

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Contratos 01

Executivo

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Iana R. Schmid, Pregoeira; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

DATA: 05/06/20 ABERTURA: 23/06/20 HORÁRIO: 10:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTE COM PATOLOGIA CRÔNICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 54/2020, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	71,00	2.130,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	107,00	5.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	124,80	37.440,00
4	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	49,00	3.920,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	1.430,00	4.290,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	1.390,00	8.340,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	410,00	4.100,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	30,00	900,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	970,00	2.910,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	124,80	112.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	181.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod334396

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
DATA: 09.06.2020 ABERTURA: 25.06.2020 HORÁRIO: 09h01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 25 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod334399

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 10 de julho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09h01min do dia 10 de julho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 39.310,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod334408

ERRATA–EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

COM ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 60/2020, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Fica alterado a data de abertura para dia 13 de julho de 2020 as 10:00 (dez) horas. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração do item 1.3 do edital, que passa a ser: 1.3 O VALOR MÁXIMO É DE R$ 1.028.730,68 (hum milhão, vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod334402

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2020–Dispensa de Licitação nº 04/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida–COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Credenciamento de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABB Comunidade, EJA, Programa Fonte de Talentos e demais órgãos da administração municipal. Valor total estimado R$ 57.500,00. Prazo de execução: 280 dias, de 25 de junho de 2020 a 31 de março de 2021. Coronel Vivida, 24 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod334431

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2020

Pela presente Ordem de Serviços n.º 51/2020 AUTORIZO a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, a iniciar a execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – Proposta nº 00947/2019 – Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano; objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 51/2020, firmado em 08 de maio de 2020. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente é de 150 dias corridos, a contar desta, executados de acordo com o cronograma físico-financeiro. Coronel Vivida, 26 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Moises de Gasperin, Pedreira Santiago Ltda.

Cod334445